



Diário Oficial

Nº 13.388 - Ano LIV

Terça-feira, 06 de agosto de 2024

Prefeitura Municipal de Campinas

www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 23.499, DE 5 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Em conformidade com o que dispõe o Art. 1º da Lei nº 16.611 de 22 de julho de 2.024, fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** na seguinte classificação:

018000	CÂMARA MUNICIPAL	
01810	CÂMARA MUNICIPAL	
01	LEGISLATIVA	
031	ACÃO LEGISLATIVA	
3001.4004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
319007	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 30.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional especial de que trata o Artigo 1º desta Lei será suportada pela anulação parcial da seguinte dotação:

018000	CÂMARA MUNICIPAL	
01810	CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.3001.4004	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR DO MILITAR	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de agosto de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do **Protocolo nº 2024/08/8573e** publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretária de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.500, DE 5 DE AGOSTO DE 2024

*Revalida as disposições do Decreto Municipal nº 22.773, de 04 de maio de 2023, que aprovou os Planos de Arruamento e Loteamento da Gleba 80, do Quarteirão 30.027 objeto da Matrícula nº 9.495, do 3º Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Avenida John Boyd Dunlop - Campo Grande, de propriedade de IVO ZARZUR CAMPINAS EMPREENDIMEN-
TOS IMOBILIÁRIOS LTDA., denominado "RESIDENCIAL VEM VIVER CAMPINAS".*

O Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições legais de seu cargo

DECRETA

Art. 1º Ficam revalidadas as disposições do Decreto Municipal nº 22.773, de 04 de maio de 2023, que aprovou os Planos de Arruamento e Loteamento da Gleba 80, do Quarteirão 30.027 objeto da Matrícula nº 9.495, do 3º Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Avenida John Boyd Dunlop - Campo Grande, de propriedade de IVO ZARZUR CAMPINAS EMPREENDIMEN-
TOS IMOBILIÁRIOS LTDA., denominado "RESIDENCIAL VEM VIVER CAMPINAS".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 05 de agosto de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

CARLOS JOSÉ BARREIRO

Secretário Municipal de Infra estrutura

ROGÉRIO MENEZES DE MELLO

Secretário Municipal do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade

Redigido a partir dos elementos integrantes do Processo Administrativo nº 2013/11/11346.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.501, DE 5 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a permissão de uso das áreas públicas necessárias ao fechamento do loteamento denominado "Ecovila Santa Margarida", aprovado pelo Decreto Municipal nº 20.119, de 20/12/2018.

O Prefeito do Município de Campinas, usando das atribuições legais de seu cargo

DECRETA

Art. 1º. Fica permitida a utilização das áreas públicas necessárias para a regular constituição do fechamento do loteamento "Ecovila Santa Margarida", aprovado pelo Decreto Municipal nº 20.119, de 20/12/2018, observadas as especificações constantes dos projetos aprovados, da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979, da Lei Municipal nº 8.736, de 09/1/1996, das demais normas pertinentes e as disposições deste decreto.

Parágrafo Único. As áreas públicas objeto da presente outorga de permissão são as indicadas a seguir, todas integrantes do referido loteamento e descritas no Memorial Descritivo aprovado do loteamento:

I - Rua 1 - tem início na Rua Angelo Grigol e término na Área Verde 1, projetada com comprimento médio de 291,81m, largura de 14,00m e área de 4.225,46m²;

II - Rua 2 - tem início na Rua 1 e término no Lote 1 da Quadra A, projetada com com-

primento médio de 106,12m, largura de 14,00m e área de 1.560,50m²;

III - Rua 3 - tem início na Rua 1 e término no Sistema de Lazer 2 - Tratamento Paisagístico, projetada com comprimento médio de 112,63m, largura de 14,00m e área de 1.657,39m²;

IV - Rua 4 - tem início na Rua 1 e término do imóvel nº 705 do Caminho 16, projetada com comprimento médio de 53,11m, largura de 14,00m e área de 783,40m²;

V - Rua 5 - tem início na Rua 1 e término no lote 1 da quadra C, projetada com comprimento médio de 136,08m, largura de 14,00m e área de 1.981,69m²;

VI - Rua 6 - tem início na Rua 5 e término no Sistema de Lazer 4, projetada com comprimento médio de 99,59m, largura de 14,00m e área de 1.499,28m²;

VII - Trecho Caminho 16 (extensão da Rua 4) - de formato irregular, possui área de 22,63m²;

VIII - Área Institucional 2 - Equipamento Público Urbano - foi projetado com área de 500,18m²;

IX - Sistema de Lazer 1 - Tratamento Paisagístico - foi projetado com área de 172,58m²;

X - Sistema de Lazer 2 - Tratamento Paisagístico - foi projetado com área de 52,15m²;

XI - Sistema de Lazer 3 - Tratamento Paisagístico - foi projetado com área de 163,61m².

Art. 2º. A permissão de que trata este decreto é outorgada em favor da Associação de Moradores da Ecovila Santa Margarida (CNPJ nº 14.471.850/0001-82), pessoa jurídica de direito privado com ato de constituição devidamente registrado em cartório, a quem caberá arcar com todas as despesas decorrentes da implantação e manutenção das áreas permissionadas, observando, especialmente, o disposto a seguir:

I - todos os encargos relativos à manutenção e à conservação dos bens públicos permissionados ficam a cargo da Permissionária;

II - a outorga da permissão de uso deverá constar do registro imobiliário relativamente à matrícula da gleba em que registrado o loteamento;

III - qualquer outra utilização das áreas públicas permissionadas deverá ser objeto de autorização específica do Permitente, ficando vedada a locação ou a cessão a terceiros a qualquer título;

IV - deverá constar do contrato padrão de venda e compra dos lotes, posteriores a edição do presente decreto, a informação de que o fechamento se dá a título precário;

V - fica vedado o controle de acesso a diretrizes viárias, estradas municipais, vias de trânsito rápido, vias arteriais, vias coletoras e vias marginais municipais;

VI - deverá ser permitido o acesso de veículos e pessoas não residentes devidamente identificados;

VII - deverão ser afixadas nas entradas do loteamento, em lugares visíveis, placas com os seguintes dizeres: "LOTEAMENTO RESIDENCIAL ECOVILA SANTA MARGARIDA" PERMISSÃO DE USO REGULAMENTADA PELO DECRETO (nº e data) NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 8.736, DE 09 DE JANEIRO DE 1996, OUTORGADA À ASSOCIACAO DOS MORADORES DA ECOVILA SANTA MARGARIDA/ CNPJ Nº 14.471.850/0001-82".

VIII - não poderá a Permissionária utilizar as áreas de que trata este decreto para exibir propaganda de cunho político, religioso ou comercial;

IX - em nenhuma hipótese, o controle de acesso poderá representar embaraço ao exercício de atividades desenvolvidas pelo Poder Público ou pelos seus permissionários ou concessionários;

X - nos casos de calamidade pública ou de iminente perigo público deverá ser garantido o livre acesso das autoridades competentes;

XI - a instalação de guaritas e o controle de acesso à área fechada do loteamento deverão observar o disposto na Lei Municipal nº 8.736, de 09/1/1996;

XII - deverão ser atendidas as recomendações constantes da Certidão Multidisciplinar, expedida no processo administrativo relativo ao fechamento do loteamento.

Parágrafo único. Fica garantido o livre acesso dos funcionários da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A (SANASA) ao Equipamento Público Urbano (EPU) em que está localizada a Estação de Tratamento de Esgoto (E.T.E.), devendo a Permissionária garantir o cumprimento dessa disposição.

Art. 3º. A outorga da permissão das áreas públicas dá-se a título precário, por prazo indeterminado e em caráter gratuito e intransferível, e poderá ser revogada, a qualquer tempo, por ato do Poder Público Municipal, de ofício ou a requerimento da Permissionária, sendo que a abertura do loteamento deverá ocorrer dentro do prazo fixado pelo Permitente no ato de revogação, não podendo resultar em ônus para a Administração, nem em indenização por benfeitorias de qualquer espécie, observados os art. 12 e 17 da Lei Municipal nº 8.736, de 09/1/1996.

§1º. O Permitente também poderá revogar a permissão objeto deste Decreto por descumprimento da finalidade ou descumprimento das obrigações estipuladas, ou, ainda, quando o interesse público o exigir, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos art. 12 e 19 da Lei Municipal nº 8.736, de 09/1/1996.

§2º. No caso de revogação da permissão, as áreas serão restituídas ao Município de Campinas, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, devendo ser feitas as devidas anotações no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º. Dentre os encargos previstos no inciso I do art. 2º deste Decreto, incluem-se as seguintes obrigações de responsabilidade da Permissionária:

I - os serviços de manutenção das árvores e poda, quando necessário;

II - a manutenção e conservação das vias públicas de circulação, do calçamento e da sinalização de trânsito;

III - a coleta e remoção de lixo que deverá ser depositado na portaria onde houver recolhimento da coleta pública;

IV - limpeza das vias públicas;

V - prevenção de sinistros;

VI - manutenção e conservação da rede de iluminação pública;

VII - manutenção e conservação da rede de iluminação pública, bem como o reembolso, ao Município de Campinas, dos custos referentes ao consumo de energia elétrica dos pontos de luz existentes nas áreas públicas internas ao loteamento, nos termos previstos no art. 10, inciso VI e §2º, da Lei Municipal nº 8.736, de 09/1/1996;

VIII - garantia da ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas que zelam pela segurança e bem-estar da população;

IX - outros serviços que se fizerem necessários.

§ 1º Nos termos autorizados pelo art. 10, §1º, da Lei Municipal nº 8.736, de 09/1/1996, a Permissionária poderá, a fim de dar cumprimento aos incisos deste artigo e sob sua responsabilidade, firmar convênios ou contratar com órgãos públicos ou entidades privadas.

§ 2º Em sendo o caso, previamente à realização dos encargos previstos neste decreto, o Permissionária deverá solicitar a autorização do Poder Público.

§ 3º Compete ao Município determinar, aprovar e fiscalizar as obras necessárias e de manutenção dos bens públicos.

Art. 5º. A Permissionária deverá providenciar a juntada aos protocolados administrativos que tratam da aprovação e do fechamento do loteamento a comprovação de cumprimento do disposto no art. 2º, inciso II, do presente Decreto.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de agosto de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido de acordo com os elementos constantes do protocolo administrativo nº 2019/11/16833.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.502, DE 5 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a permissão de uso das áreas públicas necessárias ao fechamento do loteamento denominado "Residencial Arborais", aprovado pelo Decreto Municipal nº 19.188, de 17/6/2016.

O Prefeito do Município de Campinas, usando das atribuições legais de seu cargo DECRETA

Art. 1º. Fica permitida a utilização das áreas públicas necessárias para a constituição do fechamento do loteamento "Residencial Arborais", aprovado pelo Decreto Municipal nº 19.188, de 17/6/2016, observadas as especificações constantes dos projetos aprovados, da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979, da Lei Municipal nº 8.736, de 09/1/1996, das demais normas pertinentes e as disposições deste decreto.

Parágrafo Único. As áreas públicas objeto da presente outorga de permissão são as indicadas a seguir, todas integrantes do referido loteamento e descritas no Memorial Descritivo aprovado do loteamento:

I - Rua 1 - foi projetada com comprimento médio de 220,10m, largura de 14,00m e área de 3.231,91m²;

II - Rua 2 - foi projetada com comprimento médio de 195,15m, largura de 14,00m e área de 2.813,80m²;

III - Rua 3 - foi projetada com comprimento médio de 197,82m, largura de 14,00m e área de 2.863,17m²;

IV - Rua 4 - foi projetada com comprimento médio de 195,79m, largura de 14,00m e área de 2.814,75m²;

V - Rua 5 - foi projetada com comprimento médio de 909,01m, largura de 14,00m e área de 12.884,95m²;

VI - Rua 6 - foi projetada com comprimento médio de 736,99m, largura de 14,00m e área de 10.460,32m²;

VII - Rua 7 - foi projetada com comprimento médio de 221,98m, largura de 14,00m e área de 3.188,26m²;

VIII - Rua 8 - foi projetada com comprimento médio de 277,66m, largura de 14,00m e área de 3.973,11m²;

IX - Rua 9 - foi projetada com comprimento médio de 292,94m, largura de 14,00m e área de 4.171,84m²;

X - Rua 10 - foi projetada com comprimento médio de 304,72m, largura de 14,00m e área de 4.346,20m²;

XI - Rua 11 - foi projetada com comprimento médio de 265,86m, largura de 14,00m e área de 3.736,18m²;

XII - Rua 12 - foi projetada com comprimento médio de 317,51m, largura de 14,00m e área de 4.520,95m²;

XIII - Rua 13 - foi projetada com comprimento médio de 261,58m, largura de 14,00m e área de 4.292,40m²;

XIV - Rua 14-trecho 1 - foi projetada com comprimento médio de 60,00m, largura de 14,00m e área de 909,53m²;

XV - Rua 14-trecho 2 - foi projetada com comprimento médio de 34,00m, largura de 14,00m e área de 545,53m²;

XVI - Rua 15-trecho 1 - foi projetada com comprimento médio de 60,16m, largura de 14,00m e área de 912,98m²;

XVII - Rua 15-trecho 2 - foi projetada com comprimento médio de 34,64m, largura de 14,00m e área de 549,25m²;

XVIII - Rua 16-trecho 1 - foi projetada com comprimento médio de 60,12m, largura de 14,00m e área de 910,72m²;

XIX - Rua 16-trecho 2 - foi projetada com comprimento médio de 37,93m, largura de

14,00m e área de 603,57m²;

XX - Avenida 2 - foi projetada com comprimento médio de 232,04m, largura de 22,00m e área de 5.377,75m²;

XXI - Sistema de Lazer 2 - foi projetado com área de 5.482,72m²;

XXII - Sistema de Lazer 10 - tratamento paisagístico - foi projetado com área de 322,96m²;

Art. 2º. A permissão de que trata este decreto é outorgada em favor da Associação de Proprietários do Loteamento Residencial Arborais (CNPJ nº 41.103.404/0001-98), pessoa jurídica de direito privado com ato de constituição devidamente registrado em cartório, a quem caberá arcar com todas as despesas decorrentes da implantação e manutenção das áreas permissionadas, observando, especialmente, o disposto a seguir:

I - todos os encargos relativos à manutenção e à conservação dos bens públicos permissionados ficam a cargo da Permissionária;

II - a outorga da permissão de uso deverá constar do registro imobiliário relativamente à matrícula da gleba em que registrado o loteamento;

III - qualquer outra utilização das áreas públicas permissionadas deverá ser objeto de autorização específica do Permitente, ficando vedada a locação ou a cessão a terceiros a qualquer título;

IV - deverá constar do contrato padrão de venda e compra dos lotes, posteriores a edição do presente decreto, a informação de que o fechamento se dá a título precário;

V - fica vedado o controle de acesso a diretrizes viárias, estradas municipais, vias de trânsito rápido, vias arteriais, vias coletoras e vias marginais municipais;

VI - deverá ser permitido o acesso de veículos e pessoas não residentes devidamente identificados;

VII - deverão ser afixadas nas entradas do loteamento, em lugares visíveis, placas com os seguintes dizeres: "LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARBORAIS' PERMISSÃO DE USO REGULAMENTADA PELO DECRETO (nº e data) NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 8.736, DE 09 DE JANEIRO DE 1996, OUTORGADA À ASSOCIAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL ARBORAIS' CNPJ Nº 41.103.404/0001-98".

VIII - não poderá a Permissionária utilizar as áreas de que trata este decreto para exibir propaganda de cunho político, religioso ou comercial;

IX - em nenhuma hipótese, o controle de acesso poderá representar embaraço ao exercício de atividades desenvolvidas pelo Poder Público ou pelos seus permissionários ou concessionários;

X - nos casos de calamidade pública ou de iminente perigo público deverá ser garantido o livre acesso das autoridades competentes;

XI - a instalação de guaritas e o controle de acesso à área fechada do loteamento deverão observar o disposto na Lei Municipal nº 8.736, de 09/1/1996;

XII - deverão ser atendidas as recomendações constantes da Certidão Multidisciplinar, expedida no processo administrativo relativo ao fechamento do loteamento.

Art. 3º. A outorga da permissão das áreas públicas dá-se a título precário, por prazo indeterminado e em caráter gratuito e intransferível, e poderá ser revogada, a qualquer tempo, por ato do Poder Público Municipal, de ofício ou a requerimento da Permissionária, sendo que a abertura do loteamento deverá ocorrer dentro do prazo fixado pelo Permitente no ato de revogação, não podendo resultar em ônus para a Administração, nem em indenização por benfeitorias de qualquer espécie, observados os art. 12 e 17 da Lei Municipal nº 8.736, de 09/1/1996.

§1º. O Permitente também poderá revogar a permissão objeto deste Decreto por descumprimento ou descumprimento das obrigações estipuladas, ou, ainda, quando o interesse público o exigir, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nos art. 12 e 19 da Lei Municipal nº 8.736, de 09/1/1996.

§2º. No caso de revogação da permissão, as áreas serão restituídas ao Município de Campinas, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, devendo ser feitas as devidas anotações no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º. Dentre os encargos previstos no inciso I do art. 2º deste Decreto, incluem-se as seguintes obrigações de responsabilidade da Permissionária:

I - os serviços de manutenção das árvores e poda, quando necessário;

II - a manutenção e conservação das vias públicas de circulação, do calçamento e da sinalização de trânsito;

III - a coleta e remoção de lixo que deverá ser depositado na portaria onde houver recolhimento da coleta pública;

IV - limpeza das vias públicas;

V - prevenção de sinistros;

VI - manutenção e conservação da rede de iluminação pública;

VII - manutenção e conservação da rede de iluminação pública, bem como o reembolso, ao Município de Campinas, dos custos referentes ao consumo de energia elétrica dos pontos de luz existentes nas áreas públicas internas ao loteamento, nos termos previstos no art. 10, inciso VI e §2º, da Lei Municipal nº 8.736, de 09/1/1996;

VIII - garantia da ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas que zelam pela segurança e bem-estar da população;

IX - outros serviços que se fizerem necessários.

§ 1º Nos termos autorizados pelo art. 10, §1º, da Lei Municipal nº 8.736, de 09/1/1996, a Permissionária poderá, a fim de dar cumprimento aos incisos deste artigo e sob sua responsabilidade, firmar convênios ou contratar com órgãos públicos ou entidades privadas.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

§ 2º Em sendo o caso, previamente à realização dos encargos previstos neste decreto, o Permissionária deverá solicitar a autorização do Poder Público.

§ 3º Compete ao Município determinar, aprovar e fiscalizar as obras necessárias e de manutenção dos bens públicos.

Art. 5º. A Permissionária deverá providenciar a juntada aos protocolados administrativos que tratam da aprovação e do fechamento do loteamento a comprovação de cumprimento do disposto no art. 2º, inciso II, do presente Decreto.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de agosto de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

PETER PANUTTO

Secretário Municipal de Justiça

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido de acordo com os elementos constantes do protocolado administrativo nº 2018/10/9897.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.503, DE 5 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 826.707,00 (Oitocentos e vinte e seis mil, setecentos e sete reais).

Considerando a necessidade de ajustes para cobertura de despesas em seus respectivos programas de trabalho e natureza de despesa, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00089098-76/SMDAS;

Considerando a necessidade de contratações para as apresentações que restaram para o ano de 2024, conforme informações constantes no processo nº PMC.2024.00089629-21/SECULT

Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso III da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 826.707,00 (Oitocentos e vinte e seis mil, setecentos e sete reais)**, suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

091100	SECR. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, PESSOA COM DEFIC. E DIR. HUMANOS	
09110	GABINETE DO SECR. MUN. ASSIST. SOCIAL, PESSOA COM DEFIC. E DIR. HUMANOS	
08.122.1005.4041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
309030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	R\$ 135.400,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	R\$ 600.000,00
09160	DIREITOS HUMANOS	
14.422.1005.4041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	R\$ 6.307,00
111000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
11150	DEPTO ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE CAMPINAS	
13.122.1006.4065	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 85.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 826.707,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

091100	SECR. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, PESSOA COM DEFIC. E DIR. HUMANOS	
09140	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR	
08.244.1005.4041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
309030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	R\$ 741.707,00
111000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
11150	DEPTO ORQUESTRA SINFÔNICA MUNICIPAL DE CAMPINAS	
13.122.1006.4065	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 42.500,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.100.000	GERAL TOTAL	R\$ 42.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R\$ 826.707,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de agosto de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes dos Processos SEI nº PMC.2024.00089098-76/SMDAS e PMC.2024.00089629-21/SECULT e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 23.504, DE 5 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais)

Considerando a necessidade de arrecadação referente ao repasse Federal (emenda parlamentar) disponibilizadas através do Sistema SIGTV, conforme informações constantes no processo SEI nº PMC.2024.00035723-51/SMDAS;

Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso II da Lei nº 16.504 de 27 de dezembro de 2023;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil reais)** suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

097200	FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL	
09721	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.244.1005.4055	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
05.800.660	TUDEPI - SIGTV Nº 350950220240006 - DEP. FEDERAL JULIANA CARDOSO..... R \$	
200.000,00		
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
05.800.659	TUDEPI - SIGTV Nº 350950220240005 - DEP. FEDERAL JILMAR TATTO..... R \$	
300.000,00		
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
05.800.680	TUDEPI - SIGTV Nº 350950220240026 - DEP. FEDERAL JONAS DONIZETTE..... R \$	
100.000,00		
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
05.800.664	TUDEPI - SIGTV Nº 350950220240010 - DEP. FEDERAL CARLOS SAMPAIO..... R \$	
100.000,00		

09722	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
08.244.1005.4055	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
05.800.681	TUDEPI - SIGTV Nº 350950220240027 - DEP. FEDERAL JONAS DONIZETTE..... R \$	
100.000,00		
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
05.800.683	TUDEPI - SIGTV Nº 350950220240029 - DEP. FEDERAL JONAS DONIZETTE..... R \$	
100.000,00		
335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
05.800.682	TUDEPI - SIGTV Nº 350950220240028 - DEP. FEDERAL JONAS DONIZETTE..... R \$	
150.000,00		

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 1.050.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, incisos II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do recurso TUDEPI - SIGTV.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 05 de agosto de 2024

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do SEI nº PMC.2024.00035723-51/SMDAS, e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo: PMC.2023.00084873-43

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Pregão nº 191/2024 - Eletrônico

Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (filezinho de peito sassami e ovo integral).

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação à licitação em epígrafe, está disponível no sítio eletrônico oficial licitacoes.campinas.sp.gov.br no portal eletrônico www.gov.br/compras - Unidade Compradora: 986291 - Número da Licitação: 90191/2024.

Campinas, 05 de agosto de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento de Licitações

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

Processo Administrativo: PMC.2023.00074624-95

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 030/2024 - Eletrônico

Objeto: Registro de Preços de materiais e aparelhos médico hospitalares para uso da Rede Municipal de Saúde.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº11838053e do despacho Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº11838190, **RETIFFICO**o valor unitário do item02adjudicado e homologado à empresa **P.H.O. PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA.**, constante no despacho publicado no DOM de 21/07/2024 para que: onde se lê: item02(R\$ 12,33), leia-se:item02(R\$ 12,23).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se ao Departamento de Licitações, para as demais providências.

Campinas, 05 de agosto de 2024

MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCIANI

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 216/2024-Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2024.00000365-47

-Interessado:Secretaria Municipal de Saúde-**Objeto:** Registro de Preços de luvas cirúrgicas e luvas para procedimentos -**Abertura da Sessão Pública para os itens 01 a 22:** 21/08/2024 às 09h30 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 08/08/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Unidade Compradora:**986291 -**Número da Licitação:** 90216/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Ana Paula Guedes Gorsin pelo telefone (19) 2116-0136.

Campinas, 05 de agosto de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 217/2024 - Eletrônico- Processo Administrativo: PMC.2024.00010121-45

-Interessado: Secretaria Municipal de Educação -**Objeto:** Registro de Preços de aveia em flocos e flocos de milho -**Abertura da Sessão Pública para os itens 01 ao 03:** dia 20/08/2024 às 10h -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 07/08/2024, no portal eletrônico www.gov.br/compras - **Unidade Compradora:**986291 -**Número da Licitação:**90217/2024. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Raquel Amaral pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 05 de agosto de 2024

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS

Diretor de Departamento de Licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 02/08/2024.

Processo: PMC.2024.00015705-80

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Objeto: Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R\$ 5.459,10 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais, e dez centavos), para pagamento referente prorrogação do Auxílio Moradia para mulheres vítimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 02 de agosto de 2024

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA NAED SUDOESTE Nº050, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO o Decreto nº 18.242, de 24 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a criação do projeto piloto de escolas de educação integral da rede pública municipal de ensino de Campinas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.177, de 29 de junho de 1999;

CONSIDERANDO a Portaria do Delegado de Ensino de Campinas s/nº, de 20 de janeiro de 1995;

CONSIDERANDO a Portaria do Delegado de Ensino da 4ª Delegacia de Ensino de Campinas s/nº, de 20 de janeiro de 1995;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta dos Dirigentes Regionais de Ensino das Diretorias de Ensino Campinas Leste e Oeste s/nº, de 30 de novembro de 1999;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sudoeste nº 20, de 18 de maio de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041504-84 e PMC.2024.00046439-28,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Ensino Fundamental de Educação Integral, EMEFEI PROFESSOR ZEFERINO VAZ, situada na Rua José Augusto de Matos, s/nº, Parque Residencial Vila União, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para atendimento de aluno(a)s na educação básica no:

I - Ensino Fundamental Anos Iniciais(1º ao 5º ano) de Educação Integral;

II - Ensino Fundamental Anos Finais(6º ao 9º ano) de Educação Integral;

III - Ensino Fundamental Anos Finais(1º ao 4º termo) na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 05 de agosto de 2024

SILVIA VALLEZI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED SUDOESTE Nº051, DE 05 DE AGOSTO DE 2024

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Sudoeste, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 219, de 06 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução SME nº 16, de 03 de dezembro de 2020, que amplia o número de Unidades Educacionais que integram o Projeto Piloto "Escola de Educação Integral - EEI" da Rede Pública Municipal de Ensino de Campinas nos termos do Decreto nº 18.242, de 24 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a criação do Projeto Piloto de Escolas de Educação Integral da Rede Pública Municipal de ensino de Campinas;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.473, de 16 de abril de 1981;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.708, de 01 de março de 1983;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.177, de 29 de junho de 1999;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Estadual de Educação, Parecer CEE nº 365/85, de 20 de março de 1985;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 68, de 23 de dezembro de 2020, que autoriza o funcionamento da escola;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 69, de 31 de outubro de 2018, que homologa o Regimento Escolar Comum das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Campinas;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Sudoeste nº 39, de 19 de junho de 2023, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041504-84 e PMC.2024.00046439-28,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2024 do Projeto Pedagógico da Escola Municipal de Ensino Fundamental de Educação Integral, EMEFEI PROFESSORA ELZA MARIA PELLEGRINI DE AGUIAR, situada na Rua Anagá, s/nº, Parque Dom Pedro II, no

Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, para atendimento de aluno(a)s na educação básica no:

I - Ensino Fundamental Anos Iniciais(1º ao 5º ano) de Educação Integral;

II - Ensino Fundamental Anos Finais(6º ao 9º ano) de Educação Integral.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de Comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educacampinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2024.

Campinas, 05 de agosto de 2024

SILVIA VALLEZI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

PORTARIA FUMEC Nº 61/2024

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Responsabilização da Fumec a que se refere o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021 que será composta pelos seguintes membros:

Membros Titulares:

- Camila Saito, matrícula 10490

- Pedro Henrique dos Santos, matrícula 10548

Membro Suplente:

- William Henrique Soldera, matrícula 10559

Art. 2º Compete à Comissão Especial ora nomeada conduzir os processos de responsabilização nos termos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021 e eventual futura regulamentação infra legal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 02 de agosto de 2024

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISES DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI: PMC.2024.00007210-96

Data: 22/01/2024

Interessada: Igreja Pentecostal Louvado Seja Deus

CNPJ: 23.198.181/0001-08

Inscrição Municipal: 348.322-3

Assunto: Imunidade Tributária - Templo Religioso - ISSQN Serviços Prestados Declaro, de ofício, a extensão da imunidade do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - Serviços Prestados para a Igreja Pentecostal Louvado Seja Deus, CNPJ nº 23.198.181/0001-08, a partir do início de suas atividades em 27/06/2015, com fundamento no art. 150, VI, "b" da CF/88, dado que a entidade já teve sua imunidade tributária declarada a partir de sua fundação em 26/05/2015 no curso do protocolo SEI nº PMC.2024.00007210-96 com publicação no DOM de 05/03/2024.

Protocolo SEI: PMC.2024.00051989-87

Data: 8/05/2024

Interessada: Casa de Levi

CNPJ: 54.338.977/0001-42

Inscrição Municipal: 949.704-8

Código Cartográfico: 3322.51.15.0001.01001

Assunto: Imunidade Tributária - Templo Religioso - IPTU - Locação Declaro, de ofício, a imunidade tributária para a Casa de Levi, CNPJ nº 54.338.977/0001-42, a partir de 12/03/2024, por apresentar os pressupostos de fato e de direito necessários, com fundamento no art. 150, VI, "b", da CF/88. Estendo os efeitos para o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3322.51.15.0001.01001, de forma proporcional à área efetivamente locada, durante o período de vigência do contrato de locação a partir de 01/06/2024, inibindo a ocorrência dos fatos geradores a partir de 1/01/2025, com fundamento no art. 156, §1-A da CF/88.

Protocolo SEI: PMC.2024.00056734-56

Data: 20/05/2024

Interessado: Oftalmocenter Clínica de Oftalmologia Ltda.

CNPJ: 05.813.285/0001-01

Inscrição Municipal: 97.684-9

Assunto: Solicitação de incentivos fiscais - Lei Complementar Municipal n.º 440/2023 (Procento)

Defiro o pedido de incentivos fiscais para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - serviços prestados, visto que a Oftalmocenter Clínica de Oftalmologia Ltda., CNPJ nº 05.813.285/0001-01, adequa-se aos termos da Lei Complementar Municipal nº 440/2023, ficando estabelecida a alíquota de 2% (dois por cento), nos termos do art. 4º desta lei, para os serviços prestados e enquadrados na Lista de Serviços Incentivados no Anexo II, a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente à publicação desta decisão, pelo prazo de 10 (dez) anos, resguardado o disposto no art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 440/2023.

Protocolo SEI: PMC.2024.0064204-54

Data: 06/06/2024

Interessado: Clínica Urológica Rocha Brito Ltda

CNPJ: 14.702.327/0001-10

Inscrição Municipal: 206.868-9

Assunto: Incentivos Fiscais - Lei Complementar Municipal n.º 440/2023 (Procentro) Defiro o pedido de incentivos fiscais para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - serviços prestados, visto que a Clínica Urológica Rocha Brito Ltda., CNPJ nº 14.702.327/0001-00, adequa-se aos termos da Lei Complementar Municipal nº 440/2023, ficando estabelecida a alíquota de 2% (dois por cento), nos termos do art. 4º desta lei, para os serviços prestados e enquadrados na Lista de Serviços Incentivados no Anexo II, a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente à publicação desta decisão, pelo prazo de 10 (dez) anos, resguardado o disposto no art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 440/2023.

Protocolo SEI: PMC.2024.00070452-15

Data: 19/06/2024

Interessada: Associação Primavera Eventos

CNPJ: 09.275.293/0001-94

Inscrição Municipal: 156.838-8

Código Cartográfico: 3234.51.74.0490.0000

Assunto: Imunidade Tributária - Templo Religioso - IPTU - Locação Deixo de conhecer o pedido de imunidade para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o imóvel de código cartográfico nº 3234.51.74.0490.0000, tendo em vista a ausência de legitimidade do requerente, nos termos do art. 83, II, da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Protocolo SEI: PMC.2024.00079422-84

Data: 5/07/2024

Interessado: Bonvenon Eventos

CNPJ: 22.342.732/0001-00

Inscrição Municipal: 334.271-9

Assunto: Solicitação de incentivos fiscais - Lei Complementar Municipal n.º 440/2023 (Procentro)

Indefiro o pedido de incentivos fiscais para a empresa Bonvenon Eventos, CNPJ nº 22.342.732/0001-00, em virtude de a empresa não estar localizada no Polígono Prioritário de Intervenção na Área Central de Campinas, em desconformidade com o art. 3º e 9º, I, da Lei Complementar Municipal nº 440/2023, bem como de estar enquadrada no Simples Nacional e, portanto, em desacordo com o art. 6º, I da mesma lei.

Protocolos SEI: PMC.2024.00079797-90

Data: 10/07/2024

Interessada: Arquidiocese de Campinas

CNPJ: 44.588.960/0001-90

Inscrição Municipal: 107.988-3

Códigos Cartográficos: 3432.64.84.0142.01001

Assunto: Imunidade Tributária - Templo Religioso - ITBI Declaro a extensão da imunidade tributária para o Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles relativos - ITBI referente à aquisição do imóvel de código cartográfico nº 3432.64.84.0142.01001, com fundamento no art. 150, VI, "b" e §4º, da CF/88 e jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), dado que já foi declarada a imunidade tributária para a entidade, a partir de 1/01/1980, conforme decisão publicada no DOM de 2/01/2023, no curso do protocolo SEI nº PMC.2021.00079529-99. Fica dispensada a emissão da "Certidão de Reconhecimento de Não Incidência de ITBI", em relação à transmissão identificada, para fins de registro em matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, constituindo-se a publicação desta decisão em documento comprobatório do reconhecimento administrativo da imunidade tributária ao ITBI.

Protocolo SEI: PMC.2023.00128888-11

Data: 27/12/2023

Interessado: Carlos Fernando Brasil Chaves

CPF: 320.411.848-76

Código Cartográfico: 3423.13.56.0173.01001

Assunto: Solicitação de incentivos Fiscais de IPTU e ISSQN - Lei Complementar Municipal n.º 395/2022 (Nosso Centro) Defiro o pedido de incentivos fiscais, nos termos do art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 395/22 (Programa de Incentivos Urbanísticos e Fiscais para Reabilitação de Edificações Situadas no Polígono Prioritário de intervenção na Área Central de Campinas - Nosso Centro) nos seguintes termos: I) Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para o imóvel cadastrado sob o código código cartográfico nº 3423.13.56.0173.01001, a partir da expedição do Alvará de Execução em 20/05/2024, tendo como termo final a data do ato administrativo que atestar a conclusão da obra de reabilitação, limitada ao prazo máximo de 3 (três anos); II) Isenção do IPTU para o mesmo imóvel por 3 (três anos), a partir da data que constar do ato administrativo que ateste a conclusão da reabilitação; III) Aplicação de alíquotas progressivas, em frações iguais de 16,67% (dezesesseis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) do imposto, pelo prazo de 5 (cinco anos) após o término da

isenção de que trata o item II, até que se alcance, a partir do sexto ano, a alíquota integral prevista na legislação do IPTU; e IV) Redução para 2% (dois por cento) na alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - serviços tomados de construção civil integrantes do item 7 da Lista de Serviços anexa à Lei Municipal nº 12.392 de 20/10/2005, com exceção dos subitens 7.10, 7.12, 7.13, 7.16, 7.18, 7.20 e 7.21, observado o limite previsto no art. 2º da Lei Complementar Federal nº 157 de 29/12/2016, para o contribuinte com Inscrição Municipal nº 930.964-0. As isenções são deferidas sob condição resolutoria, caracterizada pela conclusão da reabilitação e emissão do respectivo ato administrativo que a ateste, no prazo de até três anos contados da data de expedição do alvará de aprovação da reabilitação e seu não implemento tornará devidos os impostos sob isenção, atualizados nos termos de suas legislações específicas de regência.

Protocolo SEI: PMC.2024.00073356-39

Data: 24/06/2024

Interessado: Centro de Meditação Kadampa Campinas

CNPJ: 07.223.672/0001-05

Inscrição Municipal: 180.767-6

Código Cartográfico: 3412.61.15.0495.01001

Assunto: Imunidade Tributária - Templo Religioso - IPTU - Locação.

Declaro, de ofício, a imunidade tributária para o Centro de Meditação Kadampa Campinas, CNPJ nº 07.223.672/0001-05, a partir de sua constituição em 6/07/2016 por apresentar os pressupostos de fato e de direito necessários, com fundamento no art. 150, VI, "b", da CF/88. Estendo os efeitos para o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3412.61.15.0495.01001 durante o período de vigência do contrato de locação iniciado em 20/04/2022, inibindo a ocorrência dos fatos geradores a partir de 1/01/2023, com fundamento no art. 156, §1-A da CF/1988, haja vista a utilização do imóvel para as finalidades essenciais da entidade.

Campinas, 05 de agosto de 2024

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Respondendo pela CSAIF/SMF

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISES DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI: PMC.2024.00013617-43

Data: 6/02/2024

Interessada: Clínica Pierro Ltda.

CNPJ: 51.879.500/0001-86

Inscrição Municipal: 20.543-5

Assunto: Solicitação de incentivos fiscais - Lei Complementar Municipal n.º 440/2023 (Procentro)

Reviso, de ofício, a decisão publicada no DOM de 15/07/2024, alterando a data do protocolo de 6/06/2024 para 6/02/2024, permanecendo a vigorar o seguinte teor: "Defiro o pedido de incentivos fiscais visto que a Clínica Pierro Ltda., CNPJ nº 51.879.500/0001-86, adequa-se aos termos da Lei Complementar Municipal nº 440/2023, ficando estabelecida a alíquota de 2% (dois por cento) para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - serviços prestados, nos termos do art. 4º da Lei Complementar Municipal n.º 440/2023, para os serviços prestados enquadrados na Lista de Serviços Incentivados no Anexo II, a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente à publicação desta decisão, pelo prazo de 10 (dez) anos, resguardado o disposto no art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 440/2023".

Protocolo SEI: PMC.2024.00067019-76

Data: 13/06/2024

Interessada: Igreja Batista no Guanabara

CNPJ: 46.126.744/0001-58

Códigos Cartográficos: 3362.51.65.0282.01001

Inscrição Municipal: 152.711-8

Assunto: Imunidade Tributária - Templo Religioso - IPTU

Reviso, de ofício, a data em que declarada a extensão da imunidade tributária da Igreja Batista no Guanabara de 3/04/2024 para 1/01/2019, passando a decisão a vigorar com o seguinte teor: "Declaro, de ofício, a imunidade tributária para a Igreja Batista no Guanabara, CNPJ nº 46.126.744/0001-58, a partir de sua constituição em 22/04/1971, com fundamento no art. 150, VI, "b", da CF/88, e estendo os seus efeitos ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3362.51.65.0282.01001, a partir de sua criação em 1/09/2019, oriundo da anexação dos imóveis cadastrados sob os códigos cartográficos n.º3362.51.65.0281.01001, 3362.51.65.0294.00000, 3362.51.65.0307.00000 e 3362.51.65.0339.01001, inibindo a ocorrência dos próximos fatos geradores do IPTU a partir de 1/01/2025, com fundamento no art. 150, VI, § 4º, da CF/88.

Campinas, 05 de agosto de 2024

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00003416-92

Interessado(a): MONTANTE INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 00.392.356/0001-18

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MONTANTE INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 00.392.356/0001-18** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENHIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DA AQUISIÇÃO
RAFAEL FERNANDES DE SOUZA	410.684.308-00	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA I	254603	3º	RUA 56, nº 39 - LOTE 18 - QUADRA R2 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	162	97	336000
SILVIO APARECIDO DE SOUZA	137.993.928-31	CONDOMÍNIO BELA ALIANÇA I	254603	3º	RUA 56, nº 39 - LOTE 18 - QUADRA R2 - LOTEAMENTO RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	148	141	336000

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00003207-76

Interessado(a): GRUPO ADN S.A. - CNPJ: 14.189.784/0001-52

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **GRUPO ADN S.A. - CNPJ: 14.189.784/0001-52** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENHIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BL/APTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DE AQUISIÇÃO
CAROLAINÉ SALES RAMOS	487.679.478-24	SANTORINI RESIDENCE	274127	3º CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	3 403	509	R\$ 300.000,00
DAVID CAVASANI CAETANO	129.030.068-22	SANTORINI RESIDENCE	274234	3º CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	3 709	421	R\$ 300.000,00
FLAVIANE SILVA DIAS	893.776.131-91	SANTORINI RESIDENCE	274030	3º CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	2 101	554	R\$ 264.000,00
KAIQUE PISSI ROSSINI	318.952.598-60	SANTORINI RESIDENCE	274253	3º CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	3 805	288	R\$ 300.000,00
NATALI CRISTINE SERGIO	376.209.728-38	SANTORINI RESIDENCE	274282	3º CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	2 905	347	R\$ 300.000,00
NATAN RAFAEL GOMES DE OLIVEIRA	490.643.118-62	SANTORINI RESIDENCE	274133	3º CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	3 405	495	R\$ 262.000,00
RENATA VALENTINA SILVA DE SANTANA	365.232.188-05	SANTORINI RESIDENCE	274312	3º CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	2 1005	330	R\$ 300.000,00
RENER SOLON DE SOUSA	433.793.598-31	SANTORINI RESIDENCE	274111	3º CRI	RUA ALZIRA MARCONDES Nº 200, RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA, CEP 13.060-562, CAMPINAS/SP.	2 308	516	R\$ 264.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00003468-13

Interessado(a): MRV PRIME III INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ 13.425.367/0001-07

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MRV PRIME III INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ 13.425.367/0001-07** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENHIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	BLOCO/ APARTAMENTO	VALOR DA AQUISIÇÃO
ADRIANA DE JESUS SANTOS	373.730.248-07	RESIDENCIAL CORES DO POENTE	275680	3º CRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES - CAMPINAS SP	BLOCO 12 / AP 202	R\$ 208.200,00
ALESSANDRA CRISOSTOMO	332.533.278-17	RESIDENCIAL CORES DO POENTE	275878	3º CRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES - CAMPINAS SP	BLOCO 09 / AP 104	R\$ 208.300,00
BRENO ENNINGER DA SILVA	487.535.668-40	RESIDENCIAL CORES DO POENTE	275615	3º CRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES - CAMPINAS SP	BLOCO 01 / AP 101	R\$ 209.000,00
CICERA CARLOS BARBOSA	488.207.718-37	RESIDENCIAL CORES DO POENTE	275676	3º CRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES - CAMPINAS SP	BLOCO 12 / AP 102	R\$ 208.000,00
CRISLAINE DIAS RIBEIRO LOPES	374.666.778-00	RESIDENCIAL CORES DO POENTE	275773	3º CRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES - CAMPINAS SP	BLOCO 04 / AP 003	R\$ 232.500,00
DANILO HENRIQUE MORCEIRO DE SOUZA	433.225.398-14	RESIDENCIAL CORES DO POENTE	275867	3º CRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES - CAMPINAS SP	BLOCO 08 / AP 401	R\$ 211.000,00
IGOR EUFRANZINO DE MIRANDA	424.528.328-98	RESIDENCIAL CORES DO POENTE	275888	3º CRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES - CAMPINAS SP	BLOCO 09 / AP 402	R\$ 218.500,00
JACQUELINE CARDOSO DOS SANTOS	394.244.118-71	RESIDENCIAL CORES DO POENTE	275760	3º CRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES - CAMPINAS SP	BLOCO 03 / AP 202	R\$ 202.700,00
JESSICA RODRIGUES DE CASTRO	417.783.828-43	RESIDENCIAL CORES DO POENTE	275863	3º CRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES - CAMPINAS SP	BLOCO 08 / AP 301	R\$ 220.100,00
LUCAS SIPRIANO DE OLIVEIRA	396.777.228-40	RESIDENCIAL CORES DO POENTE	275806	3º CRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES - CAMPINAS SP	BLOCO 05 / AP 304	R\$ 205.400,00
VIRGINIA LOHANY SANTOS COSTA	126.226.846-06	RESIDENCIAL CORES DO POENTE	275843	3º CRI	AVENIDA UM, 217 - RESIDENCIAL PARQUE DAS CORES - CAMPINAS SP	BLOCO 07 / AP 301	R\$ 223.000,00

Protocolo SEI nº: COHAB.2024.00003473-81

Interessado(a): MONTANTE INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 00.392.356/0001-18

Assunto: Isenção do ITBI - Projeto Habitacional Popular - Lei Municipal nº 12.391/05

Com base na manifestação do Setor e atendendo ao disposto no artigo 66, combinado com os artigos 3º, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, **fica concedida a isenção do ITBI** na transmissão dos imóveis relacionados na Tabela abaixo, para os respectivos adquirentes, com base nos contratos oriundos do programa federal de financiamento MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV) da Caixa Econômica Federal, com força de escritura pública, nos termos do artigo 61, §5º da Lei Federal nº 4.380/64, tendo como alienante a empresa **MONTANTE INCORPORAÇÕES LTDA - CNPJ: 00.392.356/0001-18** e beneficiários com renda mensal familiar de até 6 (seis) salários mínimos e regularmente cadastrados no CIM - Cadastro de Interesse em Moradia, em conformidade com o disposto no artigo 5º, incisos VII e VIII, alínea "d" da Lei Municipal nº 12.391/05. **Deixo de recorrer de ofício** tendo em vista que a presente decisão não se enquadra no disposto no artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/07.

Fica dispensada a exigência pelo Oficial de Registro de Imóveis de certidão expedida pela Prefeitura Municipal de Campinas para fins de registro e demais atos relacionados à primeira transmissão dos referidos imóveis aos respectivos beneficiários, nos termos da presente decisão.

NOME	CPF	EMPREENHIMENTO	MATRÍCULA Nº	CRI Nº	ENDEREÇO	APARTAMENTO	BOX DE GARAGEM	VALOR DA AQUISIÇÃO
ELIAS PEREIRA DE LIMA	460.636.108-55	BELA ALIANÇA II	273841	3º	R. PARQUE NACIONAL DO BOQUEIRÃO DA ONÇA Nº40, RESIDENCIAL BELA ALIANÇA	15	14M	R\$ 336.000,00

Campinas, 01 de agosto de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI RELATÓRIO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA EM PROCESSO E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 2013/03/18235 (e anexados 2013/03/18236 e 2014/03/4351)

Interessada: LUCINEIA PAVÃO DE OLIVEIRA

Código Cartográfico: 3251.52.32.0139.01001

Assunto: Revisão de Lançamentos Tributários

Com fulcro na manifestação da área responsável pela instrução e demais elementos constantes dos autos e, com fundamento nos artigos 4º, 68, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, **defiro parcialmente** o pedido de revisão de lançamentos de IPTU e Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Lixo, referentes aos exercícios de 2008 a 2012 (Emissão Retroativos 09/2013), 2013 (Reemissão do Exercício 09/2013) e 2014, para o imóvel representado pelo código cartográfico nº **3251.52.32.0139.01001**,

mantendo-se incólumes os lançamentos relativos ao exercício de 2008, posto que estão regularmente constituídos, em conformidade com o disposto no artigo 3º, c.c. o §1º do artigo 20 e o §1º do artigo 21 da Lei Municipal nº 11.111/2001, alterada pelas Leis Municipais nº 12.445/2005 e nº 13.209/2007, assim como, cancelando-se os lançamentos relativos aos exercícios de 2009 a 2014, emitindo-os, visto que se comprova a subdivisão do lote 003 do quarteirão/quadra 05991/34, com área de 347,5000m² e representado pelo código cartográfico nº 3251.52.32.0139.01001, já citado, e os devidos registros junto aos órgãos competentes, ocorridos durante o exercício de 2008, conforme matrículas imobiliárias nº 125.753 e nº 125.754 (3º CRI de Campinas), originando-se o lote 003-SUB dos mesmos quarteirão/quadra, retro, com área de 173,7000m² e representado pelo código cartográfico estruturado nº 3251.52.32.0140, assim como o lote 003-Ados mesmos quarteirão/quadra, retro, com área de 173,8000m² e representado pelo código cartográfico estruturado nº 3251.52.32.0061, e demais dados contidos nos pareceres fiscais acostados aos presentes autos, sendo que sobre tais imóveis

deve recair a incidência dos tributos, em tela, de acordo com o disposto nos dispositivos mencionados da Lei Municipal nº 11.111/2001, e alterações, e em atenção ao disposto nas Leis Municipais nº 6.355/1990 e nº 12.446/2005, e Decretos Municipais nº 16.274/2008 e nº 17.734/2012, naquilo em que couberem.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei Municipal nº 13.104/2007, alterado pela Lei Municipal nº 13.636/2009.

Protocolado: 2015/03/2095 (anexos: 2016/03/4786 e 2017/03/515)

Interessado: João da Cruz Ribeiro

Cartográfico: 3412.54.71.0104.01001

Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários

Com base na manifestação do setor competente, e atendendo às disposições do artigo 4º, e dos artigos 68 a 70 da Lei nº 13.104/07, **certifico que resta prejudicada** a análise do pedido de **revisão dos lançamentos tributários do IPTU exercícios 2015 a 2017 e da Taxa de Lixo do exercício 2017**, do imóvel identificado pelo **código cartográfico nº 3412.54.71.0104.01001**, em face da perda do seu objeto, com fundamento no artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/07, tendo em vista que os lançamentos ora questionados foram recalculados e os créditos reduzidos, com base na categoria e padrão RH 3, conforme acórdão do TJ/SP que transitou em julgado para revisar os lançamentos do IPTU e das Taxas a partir de 2009, no Processo 1013967-5.2015.8.26.0114. **Defiro o pedido** de revisão do lançamento tributário da **Taxa de Sinistro exercício 2017**, cancelando o seu lançamento, posto que a mesma não incide em imóveis classificados como RH, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 6.361/1990.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a decisão não se enquadra na obrigatoriedade de recurso oficial previsto no artigo 74 da Lei 13.104/2007.

Campinas, 05 de agosto de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138092-3 - Diretor - DRI/SMF

IPTU E TAXA DE LIXO - EXERCÍCIO 2024

Edital de Notificação do Lançamento, conforme inciso I, do artigo 21, combinado com o artigo 22 e artigo 23, ambos da Lei nº 13.104/2007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI/SMF, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que ficam os contribuintes e responsáveis pelos créditos tributários constituídos sobre os imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, correspondente ao exercício de 2024, constituído nos termos da Lei nº 11.111, de 26 de dezembro de 2001 e alterações, e da Lei nº 15.499, de 10 de outubro de 2017; e da Taxa de Lixo, correspondente ao exercício de 2024, nos termos da Lei nº 6.355, de 26 de dezembro de 1990 e alterações, ficando especialmente intimados a efetuar o pagamento na data de vencimento. Em caso de discordância poderá ser oferecida impugnação até **10/09/2024**, nos termos do art. 34, art. 22, I, e art. 23, todos da Lei nº 13.104, de 17 de outubro de 2007. Nos casos em que, em função dos valores pagos, o lançamento do exercício fiscal tenha sido quitado automaticamente, constará a palavra QUITADO no valor do lançamento. Em havendo saldo credor, constará a palavra CRÉDITO no valor do lançamento, remanescendo o saldo credor que será aproveitado em lançamentos futuros.

CÓDIGO CARTOGRÁFICO	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	VALOR LANÇADO DE IPTU/ TAXAS (R\$)
3252.54.09.0001.01001	VANQUALY COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA	CRÉDITO

Campinas, 05 de agosto de 2024

FERNANDO BOTELHO LOURENÇO
AFTM - Matrícula nº 138.092-3 - Diretor do DRI/SMF

PROTOCOLO SEI Nº: PMC.2024.00056406-12 - ASSUNTO: PEDIDO DE DESMEMBRAMENTO EM UNIDADES AUTÔNOMAS

Interessado: DAN INN HOTEL ARARAQUARA LTDA - Código Cartográfico nº 3162.44.11.0001.01001

O interessado acima identificado fica notificado, nos termos dos art. 13, 21 a 23 e 63 da Lei Municipal 13.104/07, para atender, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação deste, os documentos abaixo discriminados:

1) Cópia da Certidão de Matrícula atualizada expedida pelo cartório de registro que espelhe a situação requerida, constando a individualização em unidades autônomas;

Os documentos poderão ser enviados para o e-mail: alex.sanches@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2024.00056406-12, observando o disposto na Instrução Normativa SMF nº 10/2022, de 05 de Julho de 2022. O atendimento da notificação é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado. O não atendimento poderá resultar no seu indeferimento ou não conhecimento e posterior arquivamento, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Campinas, 05 de agosto de 2024

ALEX SANCHES TRANCHE

Coordenador Departamental - CSFI - Auditor Fiscal Tributário Municipal-Matrícula 131249-9

PROTOCOLO SEI Nº: PMC.2024.00056388-98

INTERESSADO: HOTEL DAN INN BARRETOES LTDA

Código Cartográfico: 3423.14.37.0001.01001 Assunto: Pedido de desmembramento em unidades autônomas

O interessado acima identificado fica notificado, nos termos dos art. 13, 21 a 23 e 63 da Lei Municipal 13.104/07, para atender, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação deste, os documentos abaixo discriminados:

1) Cópia da Certidão de Matrícula atualizada expedida pelo cartório de registro que espelhe a situação requerida, constando a individualização em unidades autônomas;

Os documentos poderão ser enviados para o e-mail: alex.sanches@campinas.sp.gov.br com solicitação de juntada ao protocolo PMC.2024.00056388-98, observando o disposto na Instrução Normativa SMF nº 10/2022, de 05 de Julho de 2022. O atendimento da notificação é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado. O não atendimento poderá resultar no seu indeferimento ou não conhecimento e posterior arquivamento, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Campinas, 05 de agosto de 2024

ALEX SANCHES TRANCHE

Coordenador Departamental - CSFI - Auditor Fiscal Tributário Municipal-Matrícula 131249-9

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo: PMC.2023.00131527-61

Interessado: CONTROLPAY LATAM GESTAO E AUDITORIA DE CUSTOS LOGISTICOS EIRELI

CNPJ:21.249.559/0001-20

I.M.315.541-2

Requerente/Procurador: Glauber Brandão

Assunto:Cancelamento de NFSe

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da NFSe nº 2492 emitida em 01/08/2023, uma vez que restou comprovada a não ocorrência do fato gerador do ISSQN, conforme previsão do art. 10, § 5º, III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo: PMC.2024.00001344-76

Interessado: CAMPSEG SERVICOS DE FACILITIES LTDA

CNPJ:17.834.328/0001-06

I.M.263.013-3

Requerente/Procurador: Marco Aurelio Dias Miranda

Assunto:Cancelamento de NFSe

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da NFSe nº 27868 emitida em 22/08/2023, uma vez que restou comprovada a não ocorrência do fato gerador do ISSQN, conforme previsão do art. 10, § 5º, III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

Protocolo: PMC.2024.00002904-19

Interessado: AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A

CNPJ: 14.522.178/0001-07

I.M. 219.031-1

Requerente/Procurador: BRUNO PETRUCCI OLIVEIRA

Assunto:Cancelamento de NFSe e Rest./Comp. ISSQN

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da NFSe nº 03050485 emitida em 30/09/2023, nos termos do art. 10, § 5º, II da Instrução Normativa DRM/SMF nº 04/2009.

FERNANDO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA

AFTM - CSPFP - PROTOCOLOS - DRM - FG III

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº.1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

José Santos dos Anjos, CPF 104.122.068-54

Data: 07/08/2024 às 09h00

Donato Zullo, matrícula 80226-3

Data: 07/08/2024 às 09h30

Gustavo Gandara Ceravolo, CPF 216.239.168-60

Data: 08/08/2024 às 09h00

Denise Aparecida Peterlini, matrícula 102535-0

Data: 08/08/2024 às 09h30

Maria da Guia Ferreira, matrícula 103054-0

Data: 09/08/2024 às 09h00

Campinas, 02 de agosto de 2024

JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO** a **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** solicitada pelo SEI nº. PMC.2024.00080479-71. A **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do processo 2024/10/03279 será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 02 de agosto de 2024

KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Diretora do Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo PMC.2023.00053526-41

Interessada: Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria. Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93. Contratação direta 73/23. Termo de Contrato 224/23. Prorrogação da vigência contratual.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo do Termo de Contrato nº 00024/2023, celebrado entre a Municipalidade e a pessoa jurídica FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECOLÓGICAS - FIPE, inscrita no CNPJ/MF nº CNPJ 43.942.358/0001-46, pelo prazo de 05 (cinco) meses.

Publique-se na forma da Lei.

Após, encaminhe-se os autos ao Núcleo de Formalização de Ajustes - PLC - PGM, para a devida formalização do Termo, e a seguir, devolva-se à Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 05 de agosto de 2024

ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO**PORTARIA 102487/2024**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 009/2019, do concurso público homologado em 15/01/2020,

RESOLVE

Nomear a senhora ISABELE VITORIA CUNHA DE MORAES, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado ECONOMISTA, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

PORTARIA 102488/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 002/2023, do concurso público homologado em 29/02/2024,

RESOLVE

Nomear o senhor DIOGO JOAQUIM DOS SANTOS, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado AGENTE DE AÇÃO SOCIAL, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social.

PORTARIA 102489/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, nos termos do Edital nº 006/2023, do concurso público homologado em 12/01/2024,

RESOLVE

Nomear a senhora ELIETI TEREZINHA CARNEIRO, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado PROFESSOR ADJUNTO I, junto à Secretaria Municipal de Educação.

PORTARIA 102490/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ANDREA SARTORATO JACOB, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora ANDREA SARTORATO JACOB, matrícula 127156-3, CPF 260.748.038-89, PASEP 1.244.838.002-5, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Agente de Ação Social, Grupo D, Nível 1, Grau A, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI PMC.2023.00107698-14.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA 102491/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ANTONIO LUIZ LAZAREK VENTURINI, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor ANTONIO LUIZ LAZAREK VENTURINI, matrícula 124564-3, CPF 090.260.068-02, PASEP 1.239.735.560-6, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Médico Medicina do Trabalho, Grupo K, Nível 1, Grau B, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2021.00001627-39.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA 102492/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE BETINA SILVIA BEOZZO BASSANEZI.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora BETINA SILVIA BEOZZO BASSANEZI, matrícula 38175-6, CPF 102.099.088-07, PASEP 1.251.643.907-7, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Médico Anestesiologia, Grupo K, Nível 4, Grau C, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2024.00000043-43.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA 102493/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE CORDELIA CALVARIO LOPES.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora CORDELIA CALVARIO LOPES, matrícula 38079-2, CPF 210.475.348-19, PASEP 1.230.257.909-9, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Copeiro Hospitalar, Grupo B, Nível 1, Grau D, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2024.00000458-81.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA 102494/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE CREUSA DE SOUZA BRITO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora CREUSA DE SOUZA BRITO, matrícula 105477-5, CPF 005.699.748-52, PASEP 1.082.099.028-8, aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, no cargo de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI PMC.2023.00065223-62.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA 102495/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE CRISTIANE ARANTES, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora CRISTIANE ARANTES, matrícula 133462-0, CPF 096.977.438-94, PASEP 1.223.606.940-7, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (redução do magistério), no cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo D-A, Nível 4, Grau B, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2021.00002374-11.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA 102496/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE CRISTINA FATIMA MANTELI PEREIRA.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora CRISTINA FATIMA MANTELI PEREIRA, matrícula 122596-0, CPF 158.699.198-19, PASEP 1.227.536.470-8, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 2, Grau A, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2022.00001341-15.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA 102497/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE DEUSLIRA DE ALMEIDA GODOI, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora DEUSLIRA DE ALMEIDA GODOI, matrícula 34264-5, CPF 778.384.678-53, PASEP 1.031.266.964-7, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 3, Grau F, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2024.00000260-70.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA 102498/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE DONIZETE FREIRE DOS SANTOS, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor DONIZETE FREIRE DOS SANTOS, matrícula 85001-2, CPF

154.963.288-45, PASEP 1.700.035.842-2, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau H, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2022.00002701-24.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA 102499/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE DULCINEIA DA MOTTA ROCHA.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora DULCINEIA DA MOTTA ROCHA, matrícula 124373-0, CPF 016.134.948-07, PASEP 1.077.919.875-9, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo F, Nível 1, Grau A, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2022.00001823-49.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA 102500/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ELISA RODRIGUES MACHADO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora ELISA RODRIGUES MACHADO, matrícula 105456-2, CPF 181.895.126-68, PASEP 1.080.622.756-4, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Inspetor de Alunos, Grupo C, Nível 3, Grau C, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2024.00001347-19.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA 102501/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ELIZEO TEIXEIRA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor ELIZEO TEIXEIRA, matrícula 91254-9, CPF 096.960.778-40, PASEP 1.210.201.175-7, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente Administrativo, Grupo D, Nível 1, Grau E, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2023.00001941-00.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA 102502/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE EVAIR APARECIDO TREVIZAN, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor EVAIR APARECIDO TREVIZAN, matrícula 108459-3, CPF 089.130.748-69, PASEP 1.089.006.041-7, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica III - Inglês, Grupo D-B, Nível 3, Grau C, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2022.00001671-11.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA 102503/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE FABIO ROBERTO GIORGIO AFFONSO, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor FABIO ROBERTO GIORGIO AFFONSO, matrícula 99436-7, CPF 016.933.048-64, PASEP 1.206.338.889-1, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Arquiteto, Grupo I, Nível 1, Grau C, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2023.00001886-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA 102504/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE FRANCISCO CARNEIRO CAVALCANTE, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor FRANCISCO CARNEIRO CAVALCANTE, matrícula 64967-8, CPF 944.619.708-25, PASEP 1.067.309.574-3, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 3, Grau D, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI PMC.2024.00069967-55.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA 102505/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JAMES MANOLO DIETRI, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor JAMES MANOLO DIETRI, matrícula 103128-7, CPF 805.768.858-00, PASEP 1.061.778.605-1, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 3, Grau C, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2023.00000159-65.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA 102506/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JOSE ANTONIO DA SILVA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor JOSE ANTONIO DA SILVA, matrícula 95977-4, CPF 720.620.538-00, PASEP 1.088.691.113-0, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Mestre de Manutenção/Conservação, Grupo B, Nível 1, Grau E, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2024.00001405-22.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA 102507/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE JULIO RUFINO DA CRUZ.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor JULIO RUFINO DA CRUZ, matrícula 94577-3, CPF 1.024.768.287-0, PASEP 1.209.925.636-7, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente Administrativo, Grupo D, Nível 1, Grau D, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2024.00000485-53.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA 102508/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE LAUDICEIA OLIVEIRA DA SILVA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora LAUDICEIA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula 94439-4, CPF 120.334.678-64, PASEP 1.076.907.082-2, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente Administrativo, Grupo D, Nível 1, Grau D, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2024.00000549-52.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA 102509/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE LEILA PAIVA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora LEILA PAIVA, matrícula 91395-2, CPF 079.716.818-44, PASEP 1.700.354.076-0, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente de Apoio à Saúde Farmácia, Grupo E, Nível 1, Grau E, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2023.00001228-85.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA 102510/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE LILIAN RENATA HINZ.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora LILIAN RENATA HINZ, matrícula 109987-6, CPF 120.277.358-36, PASEP 1.234.069.592-0, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Técnico em Análises Clínicas, Grupo F, Nível 3, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2023.00000123-54.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA 102511/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE LUCIANO FERNANDES MACIEL, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor LUCIANO FERNANDES MACIEL, matrícula 29390-3, CPF 886.302.856-72, PASEP 1.256.149.422-7, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Técnico de Vigilância de Saúde I, Grupo F, Nível 1, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI PMC.2023.00099129-43.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA 102512/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE LUIZ ROBERTO PEREIRA TONIOLO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor LUIZ ROBERTO PEREIRA TONIOLO, matrícula 55570-3, CPF 292.677.061-87, PASEP 1.705.809.344-8, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Médico Clínica Médica, Grupo K, Nível 3, Grau D, com jornada de trabalho de 24 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2021.00002395-45.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA 102513/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARCIA ELIANA RIBEIRO DA MOTTA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora MARCIA ELIANA RIBEIRO DA MOTTA, matrícula 68754-5, CPF 137.683.458-82, PASEP 1.232.896.214-0, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo D-A, Nível 3, Grau E, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2024.00000106-61.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA 102514/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA APARECIDA MARTINELLI CEZAR, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora MARIA APARECIDA MARTINELLI CEZAR, matrícula 95224-9, CPF 137.412.518-01, PASEP 1.232.447.056-1, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente Administrativo, Grupo D, Nível 1, Grau D, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2021.00002379-25.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA 102515/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA, matrícula 108099-7, CPF 137.671.798-06, PASEP 1.241.508.273-4, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Orientador Pedagógico, Grupo E-C, Nível 3, Grau C, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2024.00000955-51.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA 102516/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA DE LOURDES RAMOS CAMPOS, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora MARIA DE LOURDES RAMOS CAMPOS, matrícula 93792-4, CPF 024.691.378-96, PASEP 1.205.631.708-9, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 3, Grau G, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2024.00000612-23.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA 102517/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA INEZ FLORENCIO DE ALMEIDA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora MARIA INEZ FLORENCIO DE ALMEIDA, matrícula 94166-2, CPF 158.410.618-28, PASEP 1.204.249.146-4, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Cozinheiro, Grupo B, Nível 1, Grau E, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2023.00000257-66.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA 102518/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA LUCIA LIMA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora MARIA LUCIA LIMA, matrícula 119045-8, CPF 088.021.618-28, PASEP 1.701.109.283-6, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo D-A, Nível 4, Grau B, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2021.00002880-82.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA 102519/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA VERA LUCIA CARDOSO RAMALHO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora MARIA VERA LUCIA CARDOSO RAMALHO, matrícula 129749-0, CPF 034.449.726-79, PASEP 1.084.003.154-5, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Agente de Educação Infantil, Grupo D, Nível 1, Grau A, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2022.00002941-47.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA 102520/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARTA SANTOS NETO ARAUJO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora MARTA SANTOS NETO ARAUJO, matrícula 105757-0, CPF 108.112.698-17, PASEP 1.224.007.113-5, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo C, Nível 3, Grau C, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2023.00001871-54.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA 102521/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MIRTES SILVESTRE PORFIRIO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora MIRTES SILVESTRE PORFIRIO, matrícula 104758-2, CPF 303.286.326-00, PASEP 1.210.160.544-0, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente de Apoio Operacional, Grupo A, Nível 1, Grau C, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI PMC.2024.00044913-03.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA 102522/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE NACLE NABAK PURCINO, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor NACLE NABAK PURCINO, matrícula 98975-4, CPF 075.103.828-82, PASEP 1.210.109.025-4, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Nutricionista, Grupo G, Nível 2, Grau E, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2021.00001437-85.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA 102523/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ODIL TALES PEREIRA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor ODIL TALES PEREIRA, matrícula 108758-4, CPF 004.231.448-80, PASEP 1.065.332.409-7, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Engenheiro Civil, Grupo I, Nível 1, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2022.00002766-70.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA 102524/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE OTACILIO SANTOS GONCALVES, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor OTACILIO SANTOS GONCALVES, matrícula 34389-7, CPF 552.803.906-15, PASEP 1.217.431.678-3, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Guarda Municipal Classe Especial Masculino, Grupo CES, Nível 4, Grau C, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2024.00000385-91.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA 102525/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE PATRICIA MARIA DE SOUSA BRITO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora PATRICIA MARIA DE SOUSA BRITO, matrícula 103213-5, CPF 081.409.838-02, PASEP 1.249.299.214-6, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (reduzido do magistério), no cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo D-A, Nível 4, Grau C, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2022.00000060-28.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA 102526/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE PATRICIA MARIANO GRACA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora PATRICIA MARIANO GRACA, matrícula 54554-6, CPF 108.116.068-30, PASEP 1.221.095.227-3, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (reduzido do magistério), no cargo de Professor de Educação Básica I, Grupo D-A, Nível 3, Grau D, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2024.00000468-52.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA 102527/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE PAULA ANDREA FELISBERTO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora PAULA ANDREA FELISBERTO, matrícula 38359-7, CPF 172.817.388-46, PASEP 1.264.469.322-7, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Auxiliar de Radiologia, Grupo E, Nível 1, Grau B, com jornada de trabalho de 24 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI PMC.2023.00065817-09.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA 102528/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE RAUL NEDER PORRELLI.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor RAUL NEDER PORRELLI, matrícula 55576-2, CPF 053.539.728-30, PASEP 1.083.221.163-7, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Médico Clínica Médica, Grupo K, Nível 1, Grau D, com jornada de trabalho de 24 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2023.00000678-41.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA 102529/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE REGINA HELENA PAULINO DE CAMARGO THOBER, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora REGINA HELENA PAULINO DE CAMARGO THOBER, matrícula 29158-7, CPF 120.712.908-95, PASEP 1.237.862.182-7, aposentadoria por in-

validez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Analista de Gestão de Pessoas, Grupo G, Nível 1, Grau B, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI PMC.2020.00060937-12.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA 102530/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE RITA DE CASSIA RODRIGUES, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora RITA DE CASSIA RODRIGUES, matrícula 130421-6, CPF 319.471.758-82, PASEP 2.035.711.820-5, aposentadoria por invalidez, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo F, Nível 1, Grau A, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI PMC.2022.00104927-31.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA 102531/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE ROSANA LIMA NASCIMENTO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora ROSANA LIMA NASCIMENTO, matrícula 103595-9, CPF 043.856.968-70, PASEP 1.207.550.399-2, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente Administrativo, Grupo D, Nível 1, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2022.00000726-75.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA 102532/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE RUBEN CELSO QUESITI PASSOS, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor RUBEN CELSO QUESITI PASSOS, matrícula 107702-3, CPF 820.588.498-68, PASEP 1.066.615.136-6, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo de Engenheiro Civil, Grupo I, Nível 1, Grau B, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2021.00002097-19.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA 102533/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE RUBENS REINALDO NOGUEIRA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor RUBENS REINALDO NOGUEIRA, matrícula 71042-3, CPF 867.193.518-34, PASEP 1.061.853.072-7, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Agente de Suporte Técnico, Grupo E, Nível 1, Grau H, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2024.00000241-15.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA 102534/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SILAS MARTINS DE LIMA, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor SILAS MARTINS DE LIMA, matrícula 83702-4, CPF 024.619.168-61, PASEP 1.700.035.587-3, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Professor de Orquestra - Cordas II Solla I Harpa, Grupo E-I, Nível 1, Grau G, com jornada de trabalho de 30 horas sema-

nais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2024.00000688-21.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA 102535/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SILVIA HELENA DE OLIVEIRA PIAZENTINO, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora SILVIA HELENA DE OLIVEIRA PIAZENTINO, matrícula 119720-7, CPF 016.821.738-44, PASEP 1.077.029.841-6, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Orientador Pedagógico, Grupo E-C, Nível 3, Grau A, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2023.00001393-46.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA 102536/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SILVIA MARIA CRUZ MOREIRA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora SILVIA MARIA CRUZ MOREIRA, matrícula 85732-7, CPF 002.226.028-56, PASEP 1.700.037.354-5, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Cozinheiro, Grupo B, Nível 1, Grau F, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2023.00002998-91.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA 102537/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SILVIA PERPETUA MALAGUTI, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora SILVIA PERPETUA MALAGUTI, matrícula 119841-6, CPF 070.591.228-00, PASEP 1.234.544.176-5, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Vice-Diretor, Grupo E-C, Nível 2, Grau C, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2022.00000975-89.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA 102538/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SUELI EUFRASIO DA SILVA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora SUELI EUFRASIO DA SILVA, matrícula 130396-1, CPF 141.483.468-32, PASEP 1.229.836.615-4, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo F, Nível 1, Grau A, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2021.00002938-33.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA 102539/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE VANEILDE ALVES NOGUEIRA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora VANEILDE ALVES NOGUEIRA, matrícula 108734-7, CPF 104.837.948-56, PASEP 1.228.946.844-6, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Professor de Educação Básica III - Inglês, Grupo D-B, Nível 2, Grau B, com jornada de trabalho de 32 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2021.00001994-97.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de

Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA 102540/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE VLADENIR APARECIDA PENARIOL SILVA, SERVIDORA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder à servidora VLADENIR APARECIDA PENARIOL SILVA, matrícula 127263-2, CPF 126.598.078-09, PASEP 1.238.022.728-6, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Vice-Diretor, Grupo E-C, Nível 2, Grau A, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI PMC.2022.00105531-11.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA 102541/2024

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE WILSON VENDEMIATTI, SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo

RESOLVE

Conceder ao servidor WILSON VENDEMIATTI, matrícula 81992-1, CPF 966.709.088-49, PASEP 1.056.073.603-4, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, no cargo de Jardineiro, Grupo B, Nível 1, Grau G, com jornada de trabalho de 36 horas semanais, de acordo com os elementos constantes no SEI CAMPREV.2024.00001344-76.

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/08/2024.

PORTARIA 102542/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00085913-37

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 05/08/2024, o servidor BRUNO TADEU SCHIAVON, matrícula 140717-1, do cargo de Engenheiro Civil, junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PORTARIA 102543/2024

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2024.00088081-74

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 05/08/2024, a servidora ALDIANE GOMES DE MACEDO BACURAU, matrícula 142777-6, do cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto ao Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*(Edital 06/2023)*O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo para o cargo de **Professor Adjunto I**:

Nome: Sabrina Oliveira da Cunha Silva
Avaliação Médica: Apto

Nome: Sofia Lina Ruiz dos Santos
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 05 de agosto de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*(Edital 01/2022)*O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Agente de Educação Infantil**:

Nome: Maria Zelma dos Santos Oliveira
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 05 de agosto de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO*(Edital 01/2019)*O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Professor de Educação Básico II**:

Nome: Vanessa Botelho Braghin
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 05 de agosto de 2024

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO**Processo: PMC.2024.00084993-68****Requerente: KDB INSTITUCAO DE PAGAMENTO S.A.**

A Sra. Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso das atribuições de seu cargo e nos termos do Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras e Instituições de Pagamento nº 003/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas do dia 19 de julho de 2024, que dispôs sobre o Regulamento do referido Credenciamento visando a oferta de cartões consignados de benefícios com desconto na folha de pagamento para os servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos previstos nas Leis Municipais nºs 13.511/2008, 14.346/2012, 15.100/2015 e 16.373/2023 e do Decreto nº 16.619/2009 com a alteração do Decreto nº 22.806/2023 e, ainda, em conformidade a Lei Federal 14.133/2021 **COMUNICA** que, de acordo com a análise procedida pela Comissão de Avaliação, regularmente constituída pela Portaria nº 102420/2024, foi considerada apta a formalizar o Termo de Adesão a seguinte Instituição:

KDB INSTITUCAO DE PAGAMENTO S.A., CNPJ nº 39.330.901/0001-87

A Instituição acima mencionada fica convocada a apor a cientificação no presente Comunicado e a assinatura no Termo de Adesão.

Campinas, 05 de agosto de 2024

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO**Processo: PMC.2024.00085148-55****Requerente: BANCO PINE S.A.**

A Sra. Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso das atribuições de seu cargo e nos termos do Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras e Instituições de Pagamento nº 003/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas do dia 19 de julho de 2024, que dispôs sobre o Regulamento do referido Credenciamento visando a oferta de cartões consignados de benefícios com desconto na folha de pagamento para os servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos previstos nas Leis Municipais nºs 13.511/2008, 14.346/2012, 15.100/2015 e 16.373/2023 e do Decreto nº 16.619/2009 com a alteração do Decreto nº 22.806/2023 e, ainda, em conformidade a Lei Federal 14.133/2021 **COMUNICA** que, de acordo com a análise procedida pela Comissão de Avaliação, regularmente constituída pela Portaria nº 102420/2024, foi considerada apta a formalizar o Termo de Adesão a seguinte Instituição:

BANCO PINE S.A., CNPJ nº 62.144.175/0001-20

A Instituição acima mencionada fica convocada a apor a cientificação no presente Comunicado e a assinatura no Termo de Adesão.

Campinas, 05 de agosto de 2024

ELIANE JOCELAINE PEREIRA

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE OBRAS*TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS***Ref.: Protocolado administrativo nº 2017/11/08657****Loteamento: Residencial Surena I****Aprovação: Decreto nº 21.568 de 19 de julho de 2021.**

Pelo presente TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS, o Departamento Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do decreto de aprovação acima citado, **atesta** a execução dos melhoramentos públicos relacionados abaixo, de acordo com os padrões técnicos definidos pela Prefeitura Municipal de Campinas.

Art. 5º (?)

I - Demarcação das quadras e dos lotes com marcos de concreto;

II - Terraplenagem das ruas, de acordo com os perfis aprovados;

III - Guias e sarjetas em todas as ruas e avenidas;

IV - Sistema de galerias de águas pluviais;

V - Pavimentação de todas as vias com pavimento para tráfego de veículos pesados;

XI - Controle tecnológico nos trechos indicados pela Secretaria Municipal de Infra-

estrutura;

Art. 6º (?)

Áreas destinadas à implantação de Equipamentos Públicos Comunitários com declividade máxima de 5% e cercadas com alambrado, de acordo com o padrão definido pelo setor competente e acompanhadas de laudo resultante da execução de furos de sondagem de reconhecimento de subsolo, através de ensaio de SPT, normatizado pela NBR 6484/2001.

Os melhoramentos públicos ora recebidos, ficam sob responsabilidade do loteador, nos termos da legislação vigente, a contar desta data, pelos seus defeitos, danos e avarias.

Campinas, 31 de julho de 2024

ENG.º MARCELO GUIMARÃES DE SOUZA

ENGENHEIRO FISCAL

GISELE DIAS DA SILVA

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE LOTEAMENTOS

ENG.º GUSTAVO GARNETT NETO

DIRETOR DE OBRAS - SEINFRA

ENG.º CARLOS JOSÉ BARREIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE OBRAS*TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS***REF.: Protocolo administrativo nº 2019/11/3202****Loteamento: Savegnago****Aprovação: Decreto nº 21.801/2021**

Pelo presente, o **TERMO DE VERIFICAÇÃO E RECEBIMENTO DE OBRAS**, emitido pelo Departamento de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura, **ATESTA** a execução dos itens I, II, III, IV e V do Decreto, realizado no loteamento acima indicado, de acordo com os padrões técnicos definidos pela PMC e que se encontra em condição de ser recebido:

- Demarcação das quadras e dos lotes com marco de concreto;

- Terraplenagem das ruas, de acordo com os perfis aprovados;

- Guias e sarjetas em todas as ruas e avenidas;
- Sistema de galeria de águas pluviais;
- Pavimentação das ruas e avenidas, com implantação de pavimento para tráfego de veículos pesados nas seguintes vias: Rua "1" e Faixa de Alargamento da Avenida Engenheiro Augusto Figueiredo, conforme os projetos aprovados. Nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, os melhoramentos públicos ora recebidos, ficam sob a responsabilidade do loteador, pelo prazo de 05 (cinco) anos, pelos seus defeitos, danos e avarias.

Campinas, 28 de fevereiro de 2024
ENG.º ANTONIO CARLOS ALVES JÚNIOR
ENGENHEIRO FICAL
GISELE DIAS DA SILVA
COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE LOTEAMENTOS
ENG.º GUSTAVO GARNETT NETO
DIRETOR DE OBRAS - SEINFRA
ENG.º CARLOS JOSÉ BARREIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2024.00062601-55 **Interessado:** Secretaria Municipal de Segurança Pública **Contratada:** TAURUS ARMAS S.A. **CNPJ n.º** 92.781.335/0001-02 **Termo de Contrato n.º** 274/2024 **Objeto:** Aquisição de fuzis e carabinas **Valor:** R\$ 313.444,00 **Assinatura:** 05/08/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2021.00057207-99 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Contratada:** CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA **CNPJ n.º** 46.962.122/0001-60 **Termo de Contrato n.º** 016/2024 **Termo de Aditamento n.º** 358/2024 **Objeto:** Alteração de CNPJ **Assinatura:** 02/08/2024

Processo Administrativo n.º PMC.2018.00021698-80 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Contratada:** CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA **CNPJ n.º** 46.962.122/0001-60 **Termo de Contrato n.º** 097/2020 **Termo de Aditamento n.º** 359/2024 **Objeto:** Alteração de CNPJ e reajuste **Assinatura:** 02/08/2024

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021

SEI - PMC.2024.00086227-47
Interessado: GOLD PORTUGAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA e Murilo Rodrigues
Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor
Ref.: Processo Administrativo nº 02837/2012/ADM

De acordo com o pedido de Certidão de Inteiro e Parcial Teor que originou o SEI PMC.2024.00086227-47, nos termos dos artigos 4º, 8º, 9º e 11 do Decreto Municipal nº 21.799, de 25 de novembro de 2021 e, por fim, considerando a certificação de autenticidade pelo Setor de Cartório, DEFIRO a emissão de CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do processo administrativo 02837/2012/ADM.

Publique-se o DEFERIMENTO no Diário Oficial do Município.
Após a juntada do Edital, deve o Setor de Cartório disponibilizar a cópia digital da Certidão de Inteiro Teor ao solicitante, nos termos do Decreto nº 21.799 de 26/11/2021, art. 8º, inciso III, por meio do correio eletrônico do SEI.
Certificada a entrega aos interessados, archive-se.

Campinas, 05 de agosto de 2024

FRANCISCO TOGNI

Respondendo pelo Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO

Despacho

Fica a empresa autuada notificada para tomar ciência do despacho proferido pela diretoria nos autos e para cumprir a determinação no prazo definido no processo administrativo abaixo relacionado:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	FLS.
00324/2021/ADC	GENUINA AUTOMOVEIS	GENUINA AUTOMOVEIS LTDA	63 - 64

Campinas, 05 de agosto de 2024

FRANCISCO TOGNI

Respondendo pelo Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância e querendo, para os casos de aplicação de penalidade, pagar a multa ou apresentar recurso:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
01675/2023/ADC	VIVO CENTRO	TELEFONICA BRASIL SA
01667/2023/ADC	BROOKSFIELD JUNIOR IGUATEMI	VIA VENETO ROUPAS LTDA
01666/2023/ADC	SPANI PARQUE UNIVERSITARIO DE VIRACOPOS	COMERCIAL ZARAGOZA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
01660/2023/ADC	SI SENOR DOM PEDRO	EL CAMINO FOODS SA
01651/2023/ADC	ORTOBOM COLCHOES	D PEDRO COMERCIO DE COLCHOES LTDA
01650/2023/ADC	SAMS CLUB	WAL MART BRASIL LTDA
01636/2023/ADC	ZIARA PET SHOP	ALEX RICARDO ZANOTTI PET SHOP
01621/2023/ADC	SPOLETO GALLERIA	QUINTANILHA RESTAURANTE LTDA
01610/2023/ADC	LOJAS AMERICANAS DOM PEDRO	LOJAS AMERICANAS SA
01609/2023/ADC	VIVO SHOPPING DOM PEDRO	TELEFONICA BRASIL SA

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00368/2021/ADC	RADICAL VEST MATRIZ	N APARECIDA S M DE MORAIS EIRELI

Campinas, 05 de agosto de 2024

FRANCISCO TOGNI

Respondendo pelo Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO

Despacho de Decisão

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a parte autuada NOTIFICADA para, no prazo de 10 (dez) dias, tomar ciência da r. decisão administrativa de primeira instância:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL
00289/2020/ADC	WORLD TENNIS	BORVA COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Campinas, 05 de agosto de 2024

YARA PUPO

DIRETORA DO PROCON

NOTIFICAÇÃO

Despacho

Nos termos do artigo 55 do Decreto Municipal nº 18.922/2015, fica a autuada notificada para, no prazo de 20 (vinte) dias, tomar ciência do despacho do proferido no processo administrativo abaixo relacionado e para, no mesmo prazo, apresentar impugnação face à autuação. O estabelecimento deverá juntar a defesa, em formato PDF, além do faturamento bruto dos últimos 06 (SEIS) meses no PROCON Digital:

NÚMERO DO AUTO	EMPRESA	RAZÃO SOCIAL	FLS.
00197/2021/ADC	IBMEC UNIMETRO CAMP VILA INDUSTRIAL	GRUPO IBMEC EDUCACIONAL SA	219 - 244

Campinas, 05 de agosto de 2024

YARA PUPO

DIRETORA DO PROCON

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto nº 21.799, de 25 de novembro de 2021

SEIPMC.2024.00085933-81

Assunto: Solicitação de Certidão de Inteiro e Parcial Teor

Interessado (a): WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA

Processo n.º: 00203/2021/ADC

Considerando tratar-se de terceira solicitação de Certidão de Inteiro Teor referente ao processo administrativo nº 00203/2021/ADC, conforme certificado pelo Setor de Cartório.

Considerando que não houve atualização do processo administrativo, conforme certidão emitida pelo Setor de Cartório "não possui atualização posterior e encontra-se com a mesma íntegra".

Indefiro a emissão de Certidão de Inteiro Teor do protocolo em epígrafe, nos termos dos artigos 4º, I e 6º do Decreto Municipal nº 21.799/2021, considerando-se, inclusive, o atendimento da solicitação nos expedientes de nº SEI PMC.2023.00078276-80 e SEI PMC.2024.00073719-45.

Nos termos do artigo 7º do mesmo diploma legal, fica a parte interessada notificada a interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias ao Secretário Municipal de Justiça. Publique-se em Diário Oficial do Município.

Campinas, 05 de agosto de 2024

FRANCISCO TOGNI

Respondendo pelo Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

Despacho de Decisão

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 caput, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
01422/2024/ADM	SMJ/PROCON	JUDITI APARECIDA BATALINI LOMBAS	SANASA CAMPINAS
01591/2024/ADM	SMJ/PROCON	NANCI APARECIDA FAGNANI	OTICA GOLDEN MIX CAMPOS SALES
01617/2024/ADM	SMJ/PROCON	FRANCISCO DE GOES	TIM SA OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
01620/2024/ADM	SMJ/PROCON	HELIO MARQUES DIAS	ITAU LUIZACRED REDECARD
01625/2024/ADM	SMJ/PROCON	CINTHIA TORNATORE MACHADO GIL	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
01667/2024/ADM	SMJ/PROCON	CICERO ALVES DA SILVEIRA	COBAP
01688/2024/ADM	SMJ/PROCON	KETHEEN FREDERICCI ROMERO	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
01698/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARRAH SARGACO ARNOSTI	AMIL ASSISTENCIA MEDICA
01699/2024/ADM	SMJ/PROCON	LUTUFIE HAMMOUD	TIM SA OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
01708/2024/ADM	SMJ/PROCON	DANIEL CAETANO DA SILVA	GOODYEAR DO BRASIL
01720/2024/ADM	SMJ/PROCON	DENIZE DA PENHA LEAL	CLARO NEXTEL NET CAMPINAS E EMBRATEL OPERADORA
01728/2024/ADM	SMJ/PROCON	FABRICIO ROBERTO BECHELLI AFONSO	ACCIOLY LONDRINA
02740/2023/ADM	SMJ/PROCON	DOROTEA LOURDES DE SOUZA SPANHOLETO	MCUNHA MOVEIS

Campinas, 05 de agosto de 2024

FRANCISCO TOGNI

Respondendo pelo Departamento de Proteção ao Consumidor

NOTIFICAÇÃO - AUTUADA

Despacho Decisório

1. DA NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAR DEFESA

Fica a empresa notificada para SE MANIFESTAR nos autos acerca dos fatos relatados no processo administrativo, apresentando DEFESA, no prazo de 20 dias, nos termos do Decreto Federal 2.181/1997 e do Decreto Municipal 18.922/2015.

2. DA PROPOSTA DE ACORDO DIRETAMENTE AO CONSUMIDOR

Caso a empresa opte por realizar acordo diretamente com o consumidor, deverá notificar nos autos os termos da autocomposição.

3. DA DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Sem prejuízo do prazo de defesa previsto nesta notificação, a empresa autuada poderá ser notificada, de forma apartada, a comparecer em audiência conciliatória virtual ou presencial, de acordo com a disponibilidade de pauta.

Fica a empresa advertida que o silêncio sobre a proposta de acordo poderá acarretar no prosseguimento do processo administrativo para análise da aplicação de penalidades, caso constatadas infrações ao Código de Defesa do Consumidor.

4. DA APRESENTAÇÃO DE FATURAMENTO E DOCUMENTOS CONSTITUTIVOS

Compete à empresa também apresentar declaração de faturamento bruto dos 6 (seis) meses que antecederam a notificação do processo administrativo, na conformidade do Decreto de Dosimetria, 19.868/2018. Fica a autuada DISPENSADA de acostar aos autos os DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO (último ato constitutivo / contrato social / declaração de empresário/estatuto), desde que mantenha seu cadastro digital devidamente atualizado.

5. DO ACESSO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

O CADASTRO DIGITAL prévio da empresa constitui-se condição obrigatória e indispensável à comunicação dos atos processuais com vistas a acessar o conteúdo integral do Processo Administrativo, bem como anexar documentos, mediante login e senha que podem ser obtidos através do site oficial do PROCON de Campinas, no endereço www.procon.campinas.sp.gov.br. Não serão recebidos protocolos físicos nem serão aceitos documentos encaminhados via postal ou por e-mail.

PROCESSO	INTERESSADO	INTERESSADO	AUTUADA(S)
01803/2024/ADM	SMJ/PROCON	VERA DE OLIVEIRA MARICATO DI BELLA	ACORDO CERTO
01804/2024/ADM	SMJ/PROCON	PRISCILA APARECIDA CASTRO DE AGUIAR	HPRIME TECH AND PROTECT / IDEAL CASE
01813/2024/ADM	SMJ/PROCON	DANIELA DE SOUZA	BANCO DO BRASIL
01814/2024/ADM	SMJ/PROCON	BENEDITO PAULO CAMARGO FILHO	MAGAZINE LUIZA
01815/2024/ADM	SMJ/PROCON	HIRMA JOSE ALBERTI	VIVO
01816/2024/ADM	SMJ/PROCON	SERGIO LUIS RAMOS	BV FINANCEIRA
01817/2024/ADM	SMJ/PROCON	ADEMAR TAKEJI SHIMABUKURO	VIVO
01818/2024/ADM	SMJ/PROCON	OTAVIO FELIPE DO PRADO	DELL
01819/2024/ADM	SMJ/PROCON	LUCILENE SOUSA DA CRUZ	BANCO SAFRA
01820/2024/ADM	SMJ/PROCON	PAULO CESAR DA COSTA	BANCO PAN
01821/2024/ADM	SMJ/PROCON	NANCI APARECIDA BERTTI	BRADESCO
01822/2024/ADM	SMJ/PROCON	IRACEMA FELICIANA DA SILVA MOURA	BANCO BMG
01823/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOAQUIM LOPES FERNANDES	CPFL
01824/2024/ADM	SMJ/PROCON	MARIA ELENA MACHADO DOS SANTOS	ENEL
01825/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANA MARIA SIQUEIRA TAVARES	GRUPO RECOVERY BRASIL
01826/2024/ADM	SMJ/PROCON	ANA MARIA SIQUEIRA TAVARES	BRADESCO
01827/2024/ADM	SMJ/PROCON	CELI JESUS DE OLIVEIRA	CPFL
01828/2024/ADM	SMJ/PROCON	VANDA LOPES PINHEIRO QUARESMA	GENERALI BRASIL SEGUROS / BANCO BMG
01829/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOAO PAULO COELHO BRENHA	REGATTO
01830/2024/ADM	SMJ/PROCON	NELSON DE SENA SOARES	BLUE3 INVESTIMENTOS AI / XP INVESTIMENTOS
01831/2024/ADM	SMJ/PROCON	ELEN ROSE PAULINO	PETLOVE
01832/2024/ADM	SMJ/PROCON	ELIETE APARECIDA DE SOUSA CRUZ	QI SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO
01833/2024/ADM	SMJ/PROCON	BRUNO HENRIQUE PERRI FERREIRA	SHEIK MULTIMARCAS
01834/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOAO ALVES DE ARAUJO	MOTOROLA / F2 COMERCIO SERVICOS E REPRESENTACAO DE TELEFONIA MOVEL
01835/2024/ADM	SMJ/PROCON	JORGE MORAES SOARES FILHO	ITAU LUIZACRED / MAGAZINE LUIZA
01836/2024/ADM	SMJ/PROCON	SIRLANE CAPISTRANO DOS SANTOS	CAMPMOTORS MULTIMARCAS
01837/2024/ADM	SMJ/PROCON	CRISTIANA GIOVANA TEODORA CONSULIN DE SAMPAIO	CPFL
01838/2024/ADM	SMJ/PROCON	DIOGENES ISLER CHAGAS	MIDEA DO BRASIL
01839/2024/ADM	SMJ/PROCON	VANUSA PAIAO MONTEIRO	LOCALIZA RENT A CAR
01840/2024/ADM	SMJ/PROCON	JOSE WELLINGTON FERREIRA	BANCO ITAU LUIZACRED
01843/2024/ADM	SMJ/PROCON	WELLINGTON ARRUDA	HURB HOTEL URBANO
01844/2024/ADM	SMJ/PROCON	ROSELI DE AGUIAR SOUZA	PERNAMBUCANAS

Campinas, 05 de agosto de 2024

FRANCISCO TOGNI

Respondendo pelo Departamento de Proteção ao Consumidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

PELACDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):

Prot. 2023/11/15171 - Ronaldo Luis da Silva

CANCELAMENTO DE PROJETO PELA CDPS/DEPLAN:

Prot. 2024/10/03171 - Alcor Comércio e Logística de Produtos Metalúrgicos Ltda.

PROTOCOLOS DEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:

Prot. 2024/11/04864 - Luiz Carlos de Barros

PROTOCOLOS INDEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:

Prot. 2024/11/01374 - S. Silva & Cia Ltda.

Prot. 2024/11/01375 - S. Silva & Cia Ltda.

Prot. 2024/11/01376 - S. Silva & Cia Ltda.

RENATO DA SILVA SHISHIDO

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

Pela Diretoria DIDC:

Prot. 2024.00024528-31 - Lucas Amaro dos Santos

Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):

Prot. 1987/0/15541 - Rações Leste Brasileiro S/A

Prot. 2010/11/14916 - Construtora Parque das Orquídeas Ltda.

Pela Coordenadoria Departamental de Laudos e Desenho Técnico:

Prot. 2024.00085789-18 - Antônio Sérgio Caproni

Prot. 2024.00061400-95 - XSMT Empreendimentos Imobiliários Spe. Ltda..

Prazo de 15 (quinze) dias:

Pelo Setor de Certidões (Agendar pelo telefone 2116-0114):

Prot. 2024.00033554-14 - Leila Cursino Batista

Pelo Setor de Zoneamento (contato para informações 3766-2300 ramal 0118):

Prot. 2024/11/07145 - Sistema Educacional Obcamp Ltda.

Prazo de 60 (sessenta) dias:

Pelo Setor de expediente:

Prot. 2024.00077096-52 - Breno Teixeira Vieira

Prot. 2024.00047113-54 - Maria do Carmo Squilasse

Prot. 2024.00023955-10 - Condomínio Residencial dos Pinheiros

Prot. 2024.00052223-65 - Hélio Pimenta de Oliveira

Prot. 2024.00054711-52 - Ana Carolina Nicolodi Paes Barreto

RENATO DA SILVA SHISHIDO

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Autorização de despesas

Processo Administrativo: PMC.2024.00002215-22

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 174/2024 - Eletrônico

Objeto: Prestação de serviços de confecção e reparos de próteses oculares, com manutenção preventiva e corretiva.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 11783199, e ao disposto nos termos do Decreto Municipal nº 21.874/21, artigo 8º inciso V, **AUTORIZO** a despesa referente ao objeto em epígrafe, no valor global de **R\$ 33.320,00** (trinta e três mil trezentos e vinte reais), **para 12 meses**, sendo o valor de **R\$ 14.280,00** (quatorze mil duzentos e oitenta reais) para o exercício de 2024, ofertado pela empresa adjudicatária **ÓTICA OLHO UNIVERSAL LTDA, CNPJ:07.102.698/0001-03.**

Campinas, 05 de agosto de 2024

LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 05 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZAÇÃO

SEI: 2024.00069581-52

À vista das justificativas e informações lançadas neste processo, das providências já adotadas por esta Pasta indicadas no Despacho PMC-SMS-DA-CC-DJ (11841639) e ainda, dos pareceres do Senhor Procurador-Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos (doc. 11801257), bem como do Senhor Procurador-Geral do Município (doc. 11805536) e da manifestação do Sr. Secretário Municipal de Justiça (doc. 11812294), que atestam a viabilidade jurídica da pretendida compra direta emergencial, **AUTORIZO:**

1 - A contratação da empresa **COMERCIAL 3 ALBE LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 74.400.052/0001-91, fundamentada no artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, para aquisição de Dieta Glúcerna SR em pó para atendimento a mandado judicial impetrado contra o município de Campinas, processo nº 1018339-02.2024.8.26.0114, tendo como autor(a) A.G.A.M..

2 - A despesa decorrente, no valor total de R\$ 2.752,00 (dois mil setecentos e cinquenta e dois reais), consoante aprovação no Despacho PMC-COMITÊ GESTOR (11751491).

3 - Publique-se.

4 - Após, encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração/DL/CGCPS, para a numeração da contratação em livro próprio, sendo que em caso da entrega imediata e integral dos fármacos em uma única parcela, poderá o termo contratual ser substituído pela Nota de Empenho, na forma prevista no artigo 95, da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021, e a seguir, devolva-se à Secretaria Municipal de Saúde para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 05 de agosto de 2024

DR. LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SMS Nº 17 DE 05 DE AGOSTO DE 2024

Considerando as indicações promovidas no Processo Administrativo Eletrônico SEI. PMC.2023.00005942-05

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, usando das atribuições de seu cargo, pela presente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, respeitados os respectivos períodos de atuação, os membros da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO** do Termo de Convênio nº 05/2022, firmado entre o Município de Campinas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde e a **AUTARQUIA REDE MARIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR**, consoante a seguinte relação:

a) Membros indicados pelo Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional/SMS

Camila Severing do Couto Caligari - Matrícula: 120.783-0

Amanda Aparecida Teixeira Ferreira Calixto - Matrícula: 122.497-2

Larissa Hebling Frungilo - Matrícula: 136.346-8

b) Membros indicados pelo Departamento de Saúde/SMS

Ricardo Nemer Jalbut - Matrícula: 103076-0

Renata Cauzzo Zingra Mariano - Matrícula: 120.934-5

c) Membros indicados pela Autarquia

Anderson Neri Guido - Matrícula: 132.008-4

Érica Rondini - Matrícula 130.370-8

Suplente

Martha Maria do Carmo Bandicoli - Matrícula: 122.363-1

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 05 de agosto de 2024

DR. LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2023.00064110-21 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Objeto:** Pregão nº 280/2023 - Eletrônico **Assunto:** Registro de Preços de medicamentos antimicrobianos, analgésicos e saúde mental para a Rede Municipal de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento 10110595, disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e em cumprimento ao disposto nos artigos 7º e 9º do Decreto Municipal nº 23.142/24, **AUTORIZO**, a despesa total de **R\$ 442.617,00** (quatrocentos e quarenta e dois mil seiscentos e dezessete reais) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, no valor total de **R\$ 434.997,00** (quatrocentos e trinta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais), para o fornecimento do lote 03, Ata Registro de Preços nº 088/2024.

PORTAL LTDA, no valor total de **R\$ 7.620,00** (sete mil seiscentos e vinte reais), para o fornecimento do lote 04, Ata Registro de Preços nº 089/2024.

Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 05 de agosto de 2024

LAIR ZAMBON

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: PMC.2024.00081589-60; **Interessado:** Secretaria Municipal de Segurança Pública; **Objeto:** Contratação de seguro veicular para seis viaturas Toyota Yaris 2023/2024 recebidas através do termo de doação SENASP nº 335/2024.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, em atendimento ao art. 3º, §2º, do Decreto Municipal nº 22.241/22, torna público para conhecimento de eventuais interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe. Após a primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, os interessados deverão entrar em contato através do e-mail da.smcasp@gmc.campinas.sp.gov.br solicitando acesso ao Termo de Referência e demais informações, e terão até o dia **12/08/2024** para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação. Poderão participar desta Dispensa de Licitação pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país que atendam as condições exigidas no art. 8º do Decreto 22.241/2022, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido e possuir inscrição regular junto à SUSEP - Superintendência de Seguros Privados.

Campinas, 02 de agosto de 2024

MARCOS PAULO PINTO CANDIAN
Diretor do Departamento Administrativo - SMCASP**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

PMC.2024.00057193-83; **Interessado:** Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto do Art. 6º, IV, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, AUTORIZO, com fulcro na Amil nº

283/2024, a despesa no valor total de R\$ 16.929,80 (dezesseis mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta centavos), em favor da empresa ENGELC MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Campinas, 05 de agosto de 2024

CHRISTIANO BIGGI DIAS

Secretário Municipal de Segurança Pública

SEI/PMC.2024.00058176-36**Interessado - GABRIEL LUIZ PINHEIRO ALEKSANDROV****Assunto - SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO E PARCIAL TEOR**

Solicita o interessado acima, a certidão de inteiro teor do Processo digital nº PMC.2024.00058176-36.

Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5º, XXXIV, b, *in verbis*: "XXIV - São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:

b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;" Extrai-se, portanto, que a obtenção de certidões constitui um direito dos cidadãos e pessoas jurídicas que comprovem legitimidade e interesse para o pedido.

Pelo exposto e no uso de suas atribuições, prevista no artigo 84 da Lei nº. 13.351/08 da CGMC, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do processo digital acima declinado, face à demonstração de legitimidade do Requerente para o pleito formulado, encaminhem-se:

Ao cartório da Corregedoria da GMC para providenciar PDF e encaminhar para o e-mail do solicitante constante do ID nº 11841156.

Campinas, 05 de agosto de 2024

TIAGO DOS REIS MAGOGA

Corregedor da Guarda Municipal de Campinas

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0272	84153	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	021-	2018/156/9016

Campinas, 02 de agosto de 2024

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

GABINETE DO SENHOR SECRETÁRIO NOTIFICAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Protocolo: 2017/10/38083

Interessado: SOCIEDADE CIVIL DOS AMIGOS DO BAIRRO CAMBUI

Fica o (a) requerente ciente que deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, situada na **Rua Padre Manoel Bernardes Nº 1.275, Parque Taquaral, Campinas, SP** - Setor de Expediente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta, para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo.

Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, sem o comparecimento do (a) requerente solicitante, o processo administrativo em tela, será remetido ao arquivo.

Campinas, 02 de agosto de 2024

ERNESTO DIMAS PAULELLA

Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALVINO DOMINGUES DE OLIVEIRA	3341.63.17.0050	84017	CIDADE SATELITE IRIS	020-A-SUB	2024/156/2614
ESPOLIO DE ELINA PASSARELLA	3451.41.92.0150	83313	VILA AEROPORTO - 3ª GLEBA	024-	2018/156/5669
ESPOLIO DE MANOEL FERNANDES DE SOUZA	3341.63.17.0125	84011	CIDADE SATELITE IRIS	017-A-SUB	2024/156/2620
JOAQUIM AUGUSTO GOMES VENTURA	3263.14.55.0028	83068	PARQUE ALTO DO TAQUARAL	003-	2018/156/5838
JR TERRA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA	3441.42.05.0001	83670	JARDIM NOVA EUROPA - [CONTINUAÇÃO]	009-D-3	2018/156/5722
PEDRO ALVES	3341.63.17.0061	84016	CIDADE SATELITE IRIS	020-	2024/156/2615

Campinas, 02 de agosto de 2024

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
VALNEY DE ALMEIDA PIRES FILHO	3451.54.22.0572	83310	JARDIM ITATINGA	033-	2018/156/3715

Campinas, 02 de agosto de 2024

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ALBA COIMBRA GUEDES DO CARMO	3232.33.34.0021	84167	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	002-	2019/156/770
ALBERTO CLIQUET JUNIOR	3232.62.83.0285	83949	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	014-	2019/156/462
ANTONIA NOGUEIRA DA SILVA	5213.14.33.0342	83935	JARDIM CAMPO BELO - 2ª PARTE	022-	2019/156/4477
NELSON EUCLIDES FERREIRA NERY	3433.14.70.0197	83620	JARDIM IEDA	012-	2019/156/8011
PAULO LOT	3254.34.41.0001	84295	FAZENDA TAQUARAL	003-	2019/156/2775
SENGEL CONSTRUÇÕES LIMITADA	3412.64.53.0001	84197	VILA ITAPURA	013-	2019/156/8086

Campinas, 02 de agosto de 2024

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º, estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
MILTON CESAR RAMOS	3362.41.74.0030	84030	RESIDENCIAL FLÁVIA	002-	2018/156/6206
NELSON EUCLIDES FERREIRA NERY	3433.14.70.0197	83619	JARDIM IEDA	012-	2019/156/8011

Campinas, 02 de agosto de 2024

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS REINCIDENTE COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
EDMUNDO ISMAEL MENDES	3432.32.50.0031	39481	JARDIM DO TREVO	005-PARTE	2018/156/7530

EDMUNDO ISMAEL MENDES	3432.32.50.0047	39484	JARDIM DO TREVO	006-	2018/156/7531
ELIANE DOURADO DOMINGOS	3364.23.85.0115	38966	JARDIM SÃO PEDRO - VIRACOPOS	003-	2019/156/4014
ESPOLIO DE ANA MARIA ZALECKI	3433.64.85.0282	39963	JARDIM DAS BANDEIRAS	017-	2019/156/2749
ESPOLIO DE DIVINA GODOY DA SILVA	3362.52.98.0137	38965	PARQUE UNIVERSITÁRIO DE VIRACOPOS	026-	2019/156/2342
ESPOLIO DE HUGO PICCOLLO	3344.63.44.0157	40013	JARDIM OURO PRETO	018-	2019/156/4434
ESPOLIO DE JOSE ERCIO CARVALHO	3421.33.62.0107	39182	VILA GUARARAPES	006-	2018/156/8586
FUNDAÇÃO ANNA BOVE	3234.13.97.0001	39897	VILA SANTA ISABEL	011-	2019/156/673
JOSE CARLOS SIMONETI	3441.31.03.0731	39836	JARDIM PROENÇA - CONTINUAÇÃO	010-	2019/156/6410
JOSE FERNANDO LAZZARINI	3234.24.00.0376	39499	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	018-	2019/156/193
JOSE FRANCISCO DE AQUINO NETO	3162.11.33.0460	39103	PARQUE CIDADE CAMPINAS	019-	2019/156/2406
LUCIANE RAEBELO BARTUS DE SOUZA	3434.23.92.0307	39214	JARDIM DO LAGO CONTINUAÇÃO	005-	2019/156/10472
LUIZ MATHEUS MOREIRA	3343.43.81.0300	39706	JARDIM LISA - 2ª PARTE	004-	2018/156/8246
LUIZ RAFAEL LOT JUNIOR	3343.12.02.0324	38802	JARDIM SUL AMÉRICA	018-	2019/156/2958
MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA	3343.53.22.0126	39213	RESIDENCIAL COLINA DAS NASCENTES	019-	2019/156/5569
RAFAEL GANELIE GANZAROLI	3234.33.05.0093	39006	CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA	011-B	2019/156/320
RICARDO PAULINO RAMOS	3412.62.57.0433	39698	JARDIM BRASIL	015-	2019/156/4863

Campinas, 02 de agosto de 2024

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO REINCIDENTE COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
COMPANHIA NACIONAL DE MELHORAMENTOS S/A	3431.51.76.0030	39407	JARDIM CAMPOS ELÍSEOS	047-	2019/156/4670
ESPOLIO DE PEDRO DIAS FILHO	3414.41.50.0133	39495	VILA MANOEL FERREIRA	015-SUB	2019/156/10156

Campinas, 02 de agosto de 2024

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA PAVIMENTAR O PASSEIO COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CARLOS ALBERTO VILAVERDE	3421.22.22.0134	38780	JARDIM BELA VISTA	019-	2019/156/3908
EVERTON MARTINS VITORIANO	3362.44.12.0083	39799	RESIDENCIAL CITTÀ DI FIRENZE	008-	2018/156/9082

MARIO APARECIDO DA SILVA	4153.24.35.0293	39329	CAMINHOS DE SAN CONRADO	003-	2018/156/8504
MASSA FALIDA DA ENCOL S/A - ENG. COM. E INDUSTRIA	3423.53.90.0198	39840	JARDIM PAULISTANO	006-UNI	2019/156/3177
MATHEUS LURINE GUIMARAES LEITAO	3234.33.20.0161	39879	CIDADE UNIVERSITARIA CAMPINEIRA	018-	2019/156/6417
MIGUEL JULIO KLOSS VIEGAS LOURO	3232.64.16.0091	39299	CIDADE UNIVERSITARIA CAMPINEIRA	023-UNI	2019/156/3595
MILTON CESAR RAMOS	3362.41.74.0030	39805	RESIDENCIAL FLAVIA	002-	2018/156/6206
SERGIO ROBERTO CIRNE DE TOLEDO	3232.61.73.0138	38449	CIDADE UNIVERSITARIA CAMPINEIRA	010-	2018/156/3778
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0084	39281	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	004-	2018/156/9022
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0096	39282	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	003-	2018/156/9023

Campinas, 02 de agosto de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
*MASSA FALIDA DA ATHOL CAMPINAS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	3261.44.59.0100	39260	MANSÕES SANTO ANTONIO	008-UNI	2018/156/9526
CAMPINAS PALACE HOTEL LTDA	3423.14.42.0064	39867	CENTRO	025-UNI	2019/156/10559
CONSIMA INCORPORADORA CONSTRUTORA LTDA	3261.53.45.1927	39763	MANSÕES SANTO ANTONIO	005-	2019/156/2018
EDMUNDO ISMAEL MENDES	3432.32.50.0031	39482	JARDIM DO TREVO	005-PARTE	2018/156/7530
EDMUNDO ISMAEL MENDES	3432.32.50.0047	39485	JARDIM DO TREVO	006-	2018/156/7531
ESPOLIO DE ELIO VIEIRA	3264.44.13.0030	39252	VILA 31 DE MARÇO	026-	2019/156/11794
ESPOLIO DE ESMAEL DE CARVALHO	3412.53.33.0298	38815	JARDIM CHAPADÃO	036-	2019/156/5827

Campinas, 02 de agosto de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CARINA AKEMI BARBOSA DOS SANTOS	3233.64.17.0608	39776	RESIDENCIAL VITÓRIA ROPOLE	007-	2019/156/2310
EDMUNDO ISMAEL MENDES	3432.32.50.0031	39480	JARDIM DO TREVO	005-PARTE	2018/156/7530
EDMUNDO ISMAEL MENDES	3432.32.50.0047	39483	JARDIM DO TREVO	006-	2018/156/7531
ESPOLIO DE LUCIANO PRESTES PERRONE	3263.11.18.0182	40151	JARDIM SANTA GENEBRA - 1ª GLEBA	021-	2019/156/2296

JCVI INCORPORACOES E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	3242.43.33.0001	39549	FAZENDA SÃO MANOEL - BAIRRO	008-GL	2018/156/5386
JOSE GOMES CORREIA JUNIOR	3362.44.15.0181	38964	RESIDENCIAL CITTÁ DI FIRENZE	017-	2019/156/11239

Campinas, 02 de agosto de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO QUEIMADA - LIMPEZA DO TERRENO (RESÍDUO DOMÉSTICO)
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de imóveis localizados neste município, descumpriram o disposto na Lei Municipal 16.024/2020, artigo 2º e § 1º ao utilizar QUEIMADA (FOGO) PARA LIMPEZA DO TERRENO (RESÍDUO DOMÉSTICO). Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 16.024/2020, artigo 2º, § 2º, Inciso I e Alínea a. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 08 (Oito) dias úteis a contar da presente data, sob pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
GRANT NELSON VAZ	3432.34.69.0061	39816	JARDIM DO TREVO	008-	2019/156/2399
GRANT NELSON VAZ	3432.34.69.0071	39826	JARDIM DO TREVO	009-	2019/156/2400
RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA.	3414.31.95.0001	39849	BAIRRO GUANABARA	022-MOD	2018/156/8734
WELLINGTON LUIS TRINDADE FONTES DA SILVA	3361.24.85.0067	39905	RESIDENCIAL CAMPINA VERDE	008-	2019/156/1707

Campinas, 02 de agosto de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2024.00082447-00	LUIZ CARLOS FELICIDADE
PMC.2024.00085788-29	OSC PORTADORES DA ALEGRIA

Campinas, 02 de agosto de 2024
ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

O Departamento de Parques e Jardins/DPJ, neste ato faz publicidade do Auto de Infração e Multa, conforme descrição abaixo e lavrado conforme Lei 11.571/2003. Fica o autuado ciente que após esta publicação terá o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, perante a Coordenadoria de Arborização do Departamento de Parques e Jardins/DPJ, situada na Avenida Doutor Heitor Pentead, nº 2145 - Bairro Taquaral - Campinas/SP.

INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
DANIELA DELFINO REZENDE MONZILLO	CARDEAL JOSEPH CARDJIN, 122	JARDIM EULINA	0520/2024
PROTOCOLO SEI: 2024.00086655-51			VALOR: R\$ 4.199,31

Campinas, 02 de agosto de 2024
ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ
COORDENADORIA DE ARBORIZAÇÃO

O Departamento de Parques e Jardins/DPJ, neste ato faz publicidade do Auto de Infração e Multa, conforme descrição abaixo e lavrado conforme Lei 11.571/2003. Fica o autuado ciente que após esta publicação terá o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, perante a Coordenadoria de Arborização do Departamento de Parques e Jardins/DPJ, situada na Avenida Doutor Heitor Pentead, nº 2145 - Bairro Taquaral - Campinas/SP.

INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
EDITORA CAMPOS ELISIOS LTDA	NABOR PERES, 421	JARDIM LISA	0519/2024
PROTOCOLO SEI: 2024.00086649-11			VALOR: R\$ 933,18

Campinas, 02 de agosto de 2024
ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ
COORDENADORIA DE ARBORIZAÇÃO**

O Departamento de Parques e Jardins/DPJ, neste ato faz publicidade do Auto de Infração e Multa, conforme descrição abaixo e lavrado conforme Lei 11.571/2003. Fica o autuado ciente que após esta publicação terá o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, perante a Coordenadoria de Arborização do Departamento de Parques e Jardins/DPJ, situada na Avenida Doutor Heitor Penteado, nº 2145 - Bairro Taquaral - Campinas/SP.

INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
IZABELLA LOMBARDI GARBELLINI	SATURNINO DE BRITO, 192	VILA ITAPURA	0508/2024
PROTOCOLO SEI: 2024.00086620-21		VALOR: R\$ 933,18	

Campinas, 02 de agosto de 2024
ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETARIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ
COORDENADORIA DE ARBORIZAÇÃO**

O Departamento de Parques e Jardins/DPJ, neste ato faz publicidade do Auto de Infração e Multa, conforme descrição abaixo e lavrado conforme Lei 11.571/2003. Fica o autuado ciente que após esta publicação terá o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, perante a Coordenadoria de Arborização do Departamento de Parques e Jardins/DPJ, situada na Avenida Doutor Heitor Penteado, nº 2145 - Bairro Taquaral - Campinas/SP.

INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
ALICE GUIDINI	MANOEL TOME DA SILVA, 43	JARDIM DOS OLIVEIRAS	0517/2024
PROTOCOLO SEI: 2024.00086643-18		VALOR: R\$ 9.331,80	

Campinas, 02 de agosto de 2024
ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETARIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ
COORDENADORIA DE ARBORIZAÇÃO**

O Departamento de Parques e Jardins/DPJ, neste ato faz publicidade do Auto de Infração e Multa, conforme descrição abaixo e lavrado conforme Lei 11.571/2003. Fica o autuado ciente que após esta publicação terá o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, perante a Coordenadoria de Arborização do Departamento de Parques e Jardins/DPJ, situada na Avenida Doutor Heitor Penteado, nº 2145 - Bairro Taquaral - Campinas/SP.

INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
ESPOLIO DE MARIA ABADIA DE PADUA	VASCO JOAQUIM SMITH VASCONCELOS, 316	JARDIM DO LAGO	0515/2024
PROTOCOLO SEI: 2024.00086634-27		VALOR: R\$ 4.199,31	

Campinas, 02 de agosto de 2024
ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETARIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ
COORDENADORIA DE ARBORIZAÇÃO**

O Departamento de Parques e Jardins/DPJ, neste ato faz publicidade do Auto de Infração e Multa, conforme descrição abaixo e lavrado conforme Lei 11.571/2003. Fica o autuado ciente que após esta publicação terá o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, perante a Coordenadoria de Arborização do Departamento de Parques e Jardins/DPJ, situada na Avenida Doutor Heitor Penteado, nº 2145 - Bairro Taquaral - Campinas/SP.

INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
ESPOLIO DE PEDRO MARTINS	OTAVIO ROCHA, 441	VILA CAMPOS SALES	0512/2024
PROTOCOLO SEI: 2024.00086625-36		VALOR: R\$ 4.119,31	

Campinas, 02 de agosto de 2024
ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETARIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ
COORDENADORIA DE ARBORIZAÇÃO**

O Departamento de Parques e Jardins/DPJ, neste ato faz publicidade do Auto de Infração e Multa, conforme descrição abaixo e lavrado conforme Lei 11.571/2003. Fica o autuado ciente que após esta publicação terá o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, perante a Coordenadoria de Arborização do Departamento de Parques e Jardins/DPJ, situada na Avenida Doutor Heitor Penteado, nº 2145 - Bairro Taquaral - Campinas/SP.

INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
HM 56 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA	PASTOR ANTONIO TIBURTINO DA SILVA, 490	JARDIM IBIRAPUERA	0550/2024
PROTOCOLO SEI: 2024.00086704-74		VALOR: R\$ 29.395,17	

Campinas, 02 de agosto de 2024
ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETARIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ
COORDENADORIA DE ARBORIZAÇÃO**

O Departamento de Parques e Jardins/DPJ, neste ato faz publicidade do Auto de Infração e Multa, conforme descrição abaixo e lavrado conforme Lei 11.571/2003. Fica o autuado ciente que após esta publicação terá o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, perante a Coordenadoria de Arborização do Departamento de Parques e Jardins/DPJ, situada na Avenida Doutor Heitor Penteado, nº 2145 - Bairro Taquaral - Campinas/SP.

INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
MARIA LEDA RAMOS DE ARAUJO	ITOB, 35	VILA CAMPOS SALES	0518/2024
PROTOCOLO SEI: PMC.2024.00086646-61		VALOR: R\$ 2.332,95	

Campinas, 02 de agosto de 2024
ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETARIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ
COORDENADORIA DE ARBORIZAÇÃO**

O Departamento de Parques e Jardins/DPJ, neste ato faz publicidade do Auto de Infração e Multa, conforme descrição abaixo e lavrado conforme Lei 11.571/2003. Fica o autuado ciente que após esta publicação terá o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, perante a Coordenadoria de Arborização do Departamento de Parques e Jardins/DPJ, situada na Avenida Doutor Heitor Penteado, nº 2145 - Bairro Taquaral - Campinas/SP.

INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
CONGREGAÇÃO CRISTA NO BRASIL	RENE DESCARTES, 230	LOTEAMENTO RESIDENCIAL CAMPINA VERDE	0522/2024
PROTOCOLO SEI: 2024.00086662-81		VALOR: R\$ 2.79954	

Campinas, 02 de agosto de 2024
ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETARIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS - DPJ
COORDENADORIA DE ARBORIZAÇÃO**

O Departamento de Parques e Jardins/DPJ, neste ato faz publicidade do Auto de Infração e Multa, conforme descrição abaixo e lavrado conforme Lei 11.571/2003. Fica o autuado ciente que após esta publicação terá o prazo de 15 (quinze) dias para interpor recurso, perante a Coordenadoria de Arborização do Departamento de Parques e Jardins/DPJ, situada na Avenida Doutor Heitor Penteado, nº 2145 - Bairro Taquaral - Campinas/SP.

INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	AIM
CONDOMINIO RESIDENCIAL PALMA DE MALLORCA	SATURNINO DE BRITO, 189	VILA ITAPURA	0545/2024
PROTOCOLO SEI: 2024.00086694-68		VALOR: R\$ 2.332,95	

Campinas, 02 de agosto de 2024
ENGº ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETARIO MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455-2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE ELINA PASSARELLA	3451.41.92.0150	83313	VILA AEROPORTO - 3ª GLEBA	024-	2018/156/5669
JOAQUIM AUGUSTO GOMES VENTURA	3263.14.55.0028	83068	PARQUE ALTO DO TAQUARAL	003-	2018/156/5838
JR TERRA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA	3441.42.05.0001	83670	JARDIM NOVA EUROPA - [CONTINUAÇÃO]	009-D-3	2018/156/5722

Campinas, 05 de agosto de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA
TERRENOS REINCIDENTE
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -
COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
EDMUNDO ISMAEL MENDES	3432.32.50.0001	39475	JARDIM DO TREVO	001-SUB	2018/156/4737
ESPOLIO DE JURANDIR LUIZ PAULETTI	3414.11.47.0450	39216	JARDIM CHAPADÃO	005-D-SUB	2018/156/5951
FERTIMAX FERTILIZANTES ORGANICOS LTDA	3414.64.28.0001	38995	VILA INDUSTRIAL	011-	2018/156/5544

Campinas, 05 de agosto de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA
TERRENOS REINCIDENTE
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -
COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE ANA MARIA ZALECKI	3433.64.85.0282	39963	JARDIM DAS BANDEIRAS	017-	2019/156/2749
ESPOLIO DE HUGO PICCOLOTTO	3344.63.44.0157	40013	JARDIM OURO PRETO	018-	2019/156/4434
FUNDAÇÃO ANNA BOVE	3234.13.97.0001	39897	VILA SANTA ISABEL	011-	2019/156/673

Campinas, 05 de agosto de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
PAVIMENTAR O PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -
COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
AMADOR CORREA ALVAREZ	3263.14.22.0117	40139	PARQUE ALTO DO TAQUARAL	006-	2018/156/5800

Campinas, 05 de agosto de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
PAVIMENTAR O PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -
COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
EVERTON MARTINS VITORIANO	3362.44.12.0083	39799	RESIDENCIAL CITTÀ DI FIRENZE	008-	2018/156/9082

MASSA FALIDA DA ENCOL S/A - ENG. COM. E INDUSTRIA	3423.53.90.0198	39840	JARDIM PAULISTANO	006-UNI	2019/156/3177
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0084	39281	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	004-	2018/156/9022
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0096	39282	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	003-	2018/156/9023

Campinas, 05 de agosto de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA
TERRENOS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -
COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE CLAUDIO ANDREOTTI	3414.53.36.0374	39433	VILA TUPI-NAMBÁ	008-	2022/156/4774

Campinas, 05 de agosto de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PAVIMENTAR O PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -
COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09-2003 - ARTIGOS 105 - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a PAVIMENTAR O PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
NALDO ALVES MUNDIM	3263.12.09.5067	83638	CHÁCARAS PRIMAVERA	020-	2018/156/7860
NELSON EUCLIDES FERREIRA NERY	3433.14.70.0197	83622	JARDIM IEDA	012-	2019/156/8011
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0320	84151	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	017-	2018/156/8962
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0308	84152	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	018-	2018/156/8963
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0272	84153	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	021-	2018/156/9016
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0048	84154	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	007-	2018/156/9018
VBTU TRANSPORTE URBANO LTDA	3451.51.44.0060	84155	VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA	006-	2018/156/9020

Campinas, 05 de agosto de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS -
COFIVT**

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	NOTIFICAÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ESPOLIO DE ETELVINA CALIXTO DO AMARAL	3433.62.15.0674	84003	JARDIM INDIANÓPOLIS	026-	2018/156/7964
JOAQUIM AUGUSTO GOMES VENTURA	3263.14.55.0028	83069	PARQUE ALTO DO TAQUARAL	003-	2018/156/5838

Campinas, 05 de agosto de 2024
ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EM 05 DE AGOSTO DE 2024

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00084407-11 - Interessado: SMSP - Pregão Eletrônico n.º 310/23 - Objeto: Registro de Preços de Uniformes

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal n.º 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 27.440,00** (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta reais) a favor das empresas:

- **MEAC INDÚSTRIA DE CONFECCÕES LTDA.**, no valor de R\$ 10.335,00 (dez mil trezentos e trinta e cinco reais) para fornecimento dos materiais referentes aos itens 01 e 02 da Ata de Registro de Preços n.º 175/2024; - **ART BRASIL CAMISETAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, no valor de R\$ 17.105,00 (dezesete mil cento e cinco reais) para fornecimento dos materiais referentes ao item 03 da Ata de Registro de Preços n.º 176/2024.

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00069398-67 - Interessado: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico n.º 235/2023 - Objeto: Registro de Preços de Rações, Sementes e Fenos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal n.º 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 28.600,00** (vinte e oito mil e seiscentos reais) a favor da empresa **CF FOODS LTDA.**, para fornecimento dos materiais referentes ao item 03 da Ata n.º 644/23.

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00090336-13 - Interessado: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico n.º 298/2023 - Objeto: Registro de Preços decoração bovino e peçoço, figado e moela de frango, congelados.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do Decreto Municipal n.º 18.099/13, **AUTORIZO**, a despesa no valor total de **R\$ 3.985,00** (três mil novecentos e oitenta e cinco reais) a favor da empresa **ELDORADO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA.**, para fornecimento dos materiais referentes aos itens 01, 02, 03 e 04 da Ata de Registro de Preços n.º 055/2024.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2024.00064024-72

Interessado: Secretaria Municipal de Transportes

Objeto: Contratação direta da ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TRANSPORTES PÚBLICOS - "ANTP" para o desenvolvimento da modelagem técnica e financeira da entidade jurídica a ser constituída e estruturada para efetivar a implantação, a operação e a manutenção dos sistemas tecnológicos da rede de transporte público de Campinas/SP.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no artigo 8º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 21.874/21, **AUTORIZO** a despesa no valor global de **R\$ 797.777,78** (setecentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos) a favor da empresa **Associação Nacional de Transportes Públicos - ANTP**, devendo onerar dotação orçamentária do exercício de 2024.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM.

Campinas, 05 de agosto de 2024

FERNANDO DE CAIRES BARBOSA
Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

GABINETE DA SECRETÁRIA

A Secretária Municipal de Urbanismo (SEMURB) notifica o interessado a seguir discriminado da r. decisão administrativa de segunda instância:

Protocolo n.º: PMC.2024.00010159-18

Interessado: PARQUE RESIDENCIAL VITORIA REGIA II

CPF/CNPJ: 67.173.187/0001-04

Endereço: RUA DR. SYLVIO CARVALHÃES, N.º 170

Assunto: CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - AIM N.º 0851.

Alega o interessado que o Auto de Infração e Multa N.º 0851 foi emitido em data posterior a emissão do AVCB, documento exigido pela INTIMAÇÃO N.º 25048 e 1066.

Considerando que a Intimação N.º 25048 emitida em 04/04/2022 estabeleceu um prazo de 30 dias para regularização da situação, tendo sido deferido, a pedido do interessado, prazo adicional de 180 dias;

Considerando que o Auto de Infração e Multa N.º 0851 foi emitido em 07/06/2024; e

Considerando que é de inteira responsabilidade do interessado a apresentação da documentação exigida pela intimação, dentro do prazo estabelecido.

INDEFIRO o presente recurso, mantendo o Auto de Infração e Multa N.º 0851, não vislumbrando ilegalidade na sua aplicação.

Campinas, 05 de agosto de 2024

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

GABINETE DA SECRETÁRIA

SEI N.º PMC.2023.00020854-99

Interessado: Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria de Planejamento Desenvolvimento Urbano

Assunto: Autorização de despesa para **Prorrogação** de prestação de serviços de reprografia, plotagem, scanner (imagens), encadernação, personalização de carimbos e confecção de faixas.

Referente ao objeto em epígrafe, no valor global estimado de **48 meses** com valor total de R\$ 719.599,20, com reajuste conforme contrato só após o 12 meses iniciais da prorrogação.

Autorização de despesa para 12 (doze) meses sem reajuste, de R\$ 179.899,80 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), ofertado pela empresa adjudicatária **FOSTER LIMA LTDA.**

Campinas, 05 de agosto de 2024

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

GABINETE DA SECRETÁRIA

Ordem de Serviço n.º 04/2024

A Secretária Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o grande volume de processos físicos e a necessidade de digitalizá-los conforme as técnicas e requisitos propostos no Decreto 21.878 de 4 de janeiro de 2022.

DETERMINA:

Art. 1º O pedido de digitalização será iniciado pelo setor onde os processos estão localizados, via relatório encaminhado à Coordenadoria Departamental Administrativa com as quantidades estimadas do número de caixas, processos, folhas em tamanho A4 e folhas em tamanho superior a A4 (projetos).

Art. 2º A Coordenadoria Administrativa providenciará o orçamento junto a empresa responsável pela digitalização, verificando junto à Coordenadoria Financeira os recursos empenhados para esta finalidade.

Parágrafo Único. O pedido de digitalização incluirá:

- a) a inserção de tecnologia OCR (Optical Character Recognition) nos arquivos;
- b) a indexação de, no mínimo, os metadados especificados no Decreto 21.878 de 4 de janeiro de 2022;
- c) a inclusão dos arquivos no Sistema Eletrônico de Informações;
- d) demais requisitos e técnicas dispostos no Decreto 21.878 de 4 de janeiro de 2022.

Art. 3º Verificadas as condições orçamentárias, o pedido será aprovado e os processos serão tramitados para o Centro de Custo "3219 - Em Digitalização Externa".

Art. 4º O Setor de Expediente providenciará o encaminhamento dos processos à empresa de digitalização e manterá o registro dos protocolos em guarda externa.

§ 1º Os processos cuja eliminação é autorizada conforme Tabela de Temporalidade publicada pelo Decreto n.º 18839/2015, serão descartados imediatamente após a digitalização.

§ 2º Os processos de guarda permanente receberão carimbo com os dizeres "Proibida a juntada de novos documentos" e serão encaminhados ao arquivo, utilizando o Centro de Custo "3220 - Arquivos de Processos Digitalizados - SEMURB", passando a tramitar somente em ambiente eletrônico.

§ 3º Na hipótese do § 2º, os pedidos de requisição serão atendidos com o encaminhamento da versão digitalizada do processo, autorizada, em caráter excepcional, o desarquivamento do processo físico original para fins de conferência e esclarecimento de dúvidas, ficando vedada a juntada de novos documentos nos autos.

§ 4º O registro no sistema de protocolos municipal passará a conter a informação de que o processo foi digitalizado, bem como o local para consultá-lo em formato eletrônico.

Art. 5º A conferência dos processos digitalizados, quanto a qualidade e fiel reprodução da versão física, serão de responsabilidade conjunta do setor que solicitou a digitalização e do servidor que atua como fiscal do contrato de digitalização no âmbito da secretaria.

Redigido conforma processo SEI PMC.2024.00089573-31.

Campinas, 05 de agosto de 2024

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Condomínio Edifício Santa Clara - CNPJ 26.209.826/0001-59 - Intimação 1094 - Processo SEI PMC.2018.00008314-70 - Data: 01/08/2024.

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída no Decreto 8890/86, Artigo 4º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme determinada na Lei Complementar 09/03, Artigos 164º e 182º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) Residencial Lumini IV - CNPJ 18.518.836/0001-48 - Intimação 2066 - Processo SEI PMC.2023.00103714-46 - Data: 02/08/2024.

Processo SEI PMC.2022.00063423-72. Interessado: Condomínio Edifício Guaicá. Decisão: **DEFIRO**, como o **último prazo** antes da interdição administrativa da edificação, o pedido de 180 (cento e oitenta) dias de prorrogação de prazo solicitado através do petição eletrônico PMC.2024.00089659-46 anexado ao processo PMC.2022.00063423-72 do Condomínio Edifício Guaicá para atender à intimação nº 1969 - Data: 05/08/2024.

Processo SEI PMC.2022.00041342-76. Interessado: CMB imóveis e Administração Condominial Ltda.

Decisão: **DEFIRO** parcialmente, em apenas 90 (noventa) dias, como o **último prazo** antes da interdição administrativa da edificação, o pedido de prorrogação de prazo solicitado através do petição eletrônico PMC.2024.00089912-71 anexado ao processo PMC.2022.00041342-76 do CMB Imóveis e Administração Condominial LTDA para atender à intimação nº 28693 - Data: 05/08/2024

Processo SEI PMC.2023.00024179-12. Interessado: Condomínio Edifício Pietro Santucci.

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC.2024.00090142-36 anexado ao processo PMC.2023.00024179-12 do Condomínio Edifício Pietro Santucci para atender à intimação nº 34483 - Data: 05/08/2024.

Processo SEI PMC.2022.00102673-71. Interessado: Edifício Macaé.

Decisão: **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, solicitado através do petição eletrônico PMC.2024.00090204-73 anexado ao processo PMC.2022.00102673-71 do Edifício Macaé para atender à intimação nº 33248 - Data: 05/08/2024.

Campinas, 05 de agosto de 2024
HÉLIO CÉSAR GOMES
DIRETOR DECON

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

Protocolo CIPT / SEI nº 2024.00087579-10

Requerente: Viviana Alaite Silva Barbosa

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2020/156/4071**.

Protocolo CIPT / SEI nº 2024.00087346-26

Requerente: Amleth Obrownick

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **1998/0/59786**.

Campinas, 05 de agosto de 2024
HELIO CESAR GOMES
DIRETOR DEPARTAMENTAL

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

Protocolo CIPT / SEI nº 2024.00086874-40

Requerente: Ana Cristina de Castro Ferreira

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2001/0/32024**.

Protocolo CIPT / SEI nº 2024.00087021-80

Requerente: Talita El Kadri

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo **2012/11/4668**.

Campinas, 05 de agosto de 2024
RUI ANTONIO CEREGATTI
DIRETOR DEPARTAMENTAL

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

Coordenadoria Departamental de Fiscalização de Obras - CDFO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação** Nº **878**, lavrada em 01/08/2024 em nome de **Espólio de José Bertucci Filho**, CPF 189.351.928-72, referente ao imóvel localizado à Rua Dr. Alves do Banho, nº 316, Jd. Parapanema (CÓD. CARTOGRAFICO: 3432.24.35.0170), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2024.00002081-86**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 21, inciso II, estabelecendo-se que deva "regularizar o imóvel" no **prazo de trinta (30) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação** Nº **879**, lavrada em 01/08/2024 em nome de **Espólio de José Bertucci Filho**, CPF 189.351.928-72, referente ao imóvel localizado à Rua Dr. Alves do Banho, nº 316, Jd. Parapanema (CÓD. CARTOGRAFICO: 3432.24.35.0170), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2024.00002081-86**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 152, §1º, estabelecendo-se que deva "desobstruir o passeio público (calçada)" no **prazo IMEDIATO** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação** Nº **880**, lavrada em 01/08/2024 em nome de **Espólio de José Bertucci Filho**, CPF 189.351.928-72, referente ao imóvel localizado à Rua Dr. Alves do Banho, nº 316, Jd. Parapanema (CÓD. CARTOGRAFICO: 3432.24.35.0170), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **2024.00002081-86**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art. 42, estabelecendo-se que deva "agendar vistoria no imóvel" no **prazo de 30(trinta) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação** Nº **1916**, lavrada em nome de **CLAUDEMIR ALVES DOS SANTOS**, CPF 137.728.818-82, referente ao imóvel localizado à RUA DRA. LÍBIA HERMISA G. TORTIMA, 86 - COD. CARTOGRAFICO 3344.13.39.0338.01001, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC. 2024.00074566-90**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar Nº 09/2003, Art.43, estabelecendo-se que **DEVERÁ REGULARIZAR A CONSTRUÇÃO, SOB PENA DE MULTAS E DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS, no prazo de 30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **CLAUDEMIR ALVES DOS SANTOS**, CPF: 137.728.818-82, do **Auto de Infração e Multa n.º10638** lavrado em 24/06/2024, referente ao imóvel localizado à RUA DRA. LÍBIA HERMISA G. TORTIMA, 86, COD. CARTOGRAFICO 3344.13.39.0338.01001, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21 INCISO II, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC.2024.00074566-90**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 466,59 (QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)**. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O **prazo máximo é de 15(quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **CLAUDEMIR ALVES DOS SANTOS**, CPF: 137.728.818-82, do **Auto de Infração e Multa n.º10639** lavrado em 24/06/2024, referente ao imóvel localizado à RUA DRA. LÍBIA HERMISA G. TORTIMA, 86, COD. CARTOGRAFICO 3344.13.39.0338.01001, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **SEI.PMC.2024.00074566-90**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 4.729,82 (QUATRO MIL, SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)**. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O **prazo máximo é de 15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação** Nº **1325**, lavrada em 05/08/2024 em nome de **MÁRCIA DE LOURDES BORTOLOTE DA SILVA**, CPF 172.752.438-14, referente ao imóvel localizado à Rua Papa São Marcos, 31, Vila Padre Anchieta (CÓD. CARTOGRAFICO: 3164.12.10.0146) neste município, cujas vias se encontram no protocolo **SEI PMC 2024.00065980-16**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Municipal nº 09/03, Art. 45, que estabelece "providenciar a devida recuperação do muro/parede de divisa com o imóvel de nº 41 (recuo frontal); com a finalidade de colocar o local em condições de estabilidade e segurança; sob pena de multa." no **prazo de 30 (trinta) dias** a contar desta publicação.

Campinas, 05 de agosto de 2024

PAULO HENRIQUE CREDEDIO

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS/CDFO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO - DECON

DEFERIDO - AUTORIZADO O LEVANTAMENTO TEMPORÁRIO DO LACRE FÍSICO PELO PERÍODO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA RETIRAR A EMPILHADEIRA, MATERIAIS DE RECICLAGEM E OS PERTENCENTES DOS FUNCIONÁRIOS
PROT. 24/11/7736 MARCOS EDUARDO CORREA.

Campinas, 05 de agosto de 2024

HÉLIO CÉSAR GOMES

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

DEFERIDO O RECURSO Nº 24/11/8409 - TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO D.O.M. DO DIA 07/11/2022, REFERENTE AO INDEFERIMENTO DO PROTOCOLO Nº 2021/11/15724 EM NOME DE EDILENE BAIA ROCHA.

Campinas, 05 de agosto de 2024

RUI ANTONIO CEREGATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

PORTARIA CAMPREV Nº 127/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município - CAMPREV, no uso de suas atribuições, especialmente as dispostas na Lei Complementar nº 10, de 30 de junho de 2004 e de acordo com a Lei Complementar nº 58/2014 e a Lei Complementar nº 446/2023, de acordo com o Concurso para provimento de cargos, conforme Edital nº 01/2022, RESOLVE:

- Nomear, o Sr. MARCIO SANTOS GONCALVES, RG nº 69.911.219-9, para exercer o cargo de Agente Administrativo junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

- Nomear, o Sr. LEANDRO ALVES MOYA, RG nº 43.745.759-X, para exercer o cargo de Agente Administrativo junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV.

05 de agosto de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

Presidente do CAMPREV

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

SEI: CAMPREV.2024.00002135-11

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço por meio

de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças/materiais para o veículo Honda Civic LXR - Placa GHO-3529 pertencente ao CAMPREV (revisão de 80.000 km).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, em razão do valor, com fundamento no I, c/c § 7º, do art. 75, da Lei 14.133/2021.

CONTRATADA: PREMIERE MANUTENCAO DE VEICULOS LTDA

CNPJ:12.126.299/0002-95

VALOR: R\$ 1.166,00

AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamentação no I, c/c § 7º, do art. 75, da Lei 14.133/2021 e Termo de Referência item 2.4. e **DETERMINO** que seja dada a devida publicidade legal em conformidade com o parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/21.

Campinas, 05 de agosto de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Presidente do CAMPREV

CONVOCAÇÃO

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV CONVOCA o candidato abaixo relacionado, por ordem de classificação, a comparecer dia 14/08/2024 (quarta-feira) às 10h00, na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália, Campinas, para realização da reunião de preenchimento de vagas. O candidato deverá comparecer munido de documento original de Identidade - R.G. A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público. **Somente será permitida a presença do convocado para a reunião.**

Cargo 001 - AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCR.	NOME	CLASSIFICAÇÃO	LISTA DE CONVOCAÇÃO
31253300	HELOISA MACEDO MOREIRA	6º	PPP (*)

(*)PPP- Pessoas Preta ou Parda. Candidato convocado conforme previsto no edital 01/2022, será submetido a exame pré-admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o cargo o qual foi convocado. Será considerado excluído do Concurso Público o candidato que:

- for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional;
- não se apresentar ao Exame Médico Pré-Admissional no local e horário estabelecidos;
- não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;
- não apresentar, no retorno, os exames complementares solicitados.

Campinas, 05 de agosto de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Presidente do CAMPREV

CONVOCAÇÃO

O Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV CONVOCA o candidato abaixo relacionado, por ordem de classificação, a comparecer dia 14/08/2024 (quarta-feira) às 10h00, na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº 401, Parque Itália, Campinas, para realização da reunião de preenchimento de vagas. O candidato deverá comparecer munido de documento original de Identidade - R.G. A ausência implicará na perda dos direitos legais decorrentes do Concurso Público. **Somente será permitida a presença do convocado para a reunião.**

Cargo 004- ECONOMISTA

INSCR.	NOME	CLASSIFICAÇÃO	LISTA DE CONVOCAÇÃO
32726546	FELIPE HENRIQUE AMORIM BATISTA	2º	LAC (*)

(*)LAC - Lista Ampla Concorrência.

Candidato convocado conforme previsto no edital 01/2022, será submetido a exame pré-admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para o cargo o qual foi convocado. Será considerado excluído do Concurso Público o candidato que:

- for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional;
- não se apresentar ao Exame Médico Pré-Admissional no local e horário estabelecidos;
- não der continuidade à avaliação, em caso de retorno solicitado;
- não apresentar, no retorno, os exames complementares solicitados.

Campinas, 05 de agosto de 2024

MARIONALDO FERNANDES MACIEL
Presidente do CAMPREV

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCESSO SEI Nº CEASA.2023.0000285-10 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023- OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de toldos no anexo do MLC, em uma fachada do ML 02 e complementos superiores no ML 04, da CEASA Campinas. - **COMUNICADO:** A Centrais de Abastecimento de Campinas S/A - CEASA/Campinas, informa aos interessados que tendo em vista questões relacionadas e contidas nos autos do processo, a licitação foi declarada **FRACASSADA**. - Publique-se na forma da lei.

VALTER APARECIDO GREVE

Diretor Presidente

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 025/2024 - Protocolo SEI EMDEC.2023.00005901-29 - Pregão Eletrônico nº 002/2024 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **ETTORE NALLIN DEDETIZADORA LTDA** - CNPJ: nº 50.278.469/0001-65. Objeto: Prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização e descupinização nos prédios EMDEC e terminais de transporte coletivo, com fornecimento de mão de obra e todos os insumos, materiais, equipamentos e ferramentas necessárias. Valor Total: R\$ 30.999,96 (trinta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) - Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município - Data de assinatura: 05/08/2024.

DIVISÃO DE COMPRAS

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Nº: HMMG.2024.00000758-79. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90082/2024. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de Luvas Descartáveis **Empresa:** CIRURGICA MEDPLUS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP. CNPJ: 52.685.881/0001-25. Item 1 - R\$ 0,1990. Item 2 - R\$ 0,1990. Item 3 - R\$ 0,1990. Item 5 - R\$ 0,2090. Item 7 - R\$ 0,2090. Item 9 - R\$ 0,2090. **Empresa:** VERO MEDICAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES MEDICOS LTDA. CNPJ: 44.328.371/0001-72. Item 4 - R\$ 0,19. Item 6 - R\$ 0,19. Item 8 - R\$ 0,19. **Prazo:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a antecipa da do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:** 01/08/2024.

Campinas, 02 de agosto de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI

Diretor Administrativo

DR. SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

EXTRATO

Protocolo nº: HMMG.2021.00001886-14. **Modalidade:** Artigo 24, inciso XXII. **Objeto do Contrato:** A contratação por exclusividade da Companhia Paulista de Força e Luz para fornecimento de energia elétrica para o imóvel localizado no endereço **Avenida Papa João Paulo II, 600, Conjunto Habitacional Padre Anchieta** com fulcro no artigo 25 da Lei Federal nº 8666/93. **Termo de Contrato:** 168760/DPCP e 168801/DPCP. **Contratada:** COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL. CNPJ: 33.050.196/0001-88. **Valor do Contrato:** R\$ 115.150,00. **Prazo:** A presente contratação vigorará pelo período de 04 meses, a partir de 10/08/2024.

Campinas, 05 de agosto de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI

Diretor Administrativo

DR. SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

EXTRATO

TERMO DE ADITAMENTO

Protocolo nº: HMMG.2020.00001309-51. **Modalidade:** Artigo 25, I, Lei 8666/93. **Objeto:** Contrato de Prestação de Serviço de Abastecimento de água e esgotamento sanitário da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar. **Termo de Aditamento:** H00135/2024. **Contratada:** SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A - SANASA - CAMPINAS. CNPJ: nº 46.119.855/0001-37. **Aditamento:** Fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 13/08/2024. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 7.520.000,00. **Assinatura:** 05/08/2024.

Campinas, 05 de agosto de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI

Diretor Administrativo

DR. SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: **1) Pregão Eletrônico nº 90106/2024** - Prot. nº HMMG.2024.00000997-19 RP mat. p/ cirurgias ORTOPÉDICAS (fios, fixadores, hastes e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 06/08/2024 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 16/08/2024**. **2) Pregão Eletrônico nº 90109/2024** - Prot. nº HMMG.2024.00001075-84 Contrat. empresa espec. p/ prest. Serv. de licenciamento temporário, implant., treinamento, suporte, manut. Corret. e evolutiva p/ Sistema de Informação Laboratorial (SIL) e ferramenta de gestão tipo BI (Business Intelligence); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 06/08/2024 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 20/08/2024**. **3) Pregão Eletrônico nº 90110/2024** - Prot. nº HMMG.2023.00002312-34 Aquis., instal. e garantia de equip. de diag., terap. e esterilização p/ a Atenção Espec. em Saúde; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 06/08/2024 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 19/08/2024**. **4) Pregão Eletrônico nº 90114/2024** - Prot. nº HMMG.2024.00001039-11 RP de pastas de prontuários e envelopes timbrados; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 06/08/2024 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 22/08/2024**. **5) Pregão Eletrônico nº 90115/2024** - Prot. nº HMMG.2024.00001722-11 Aquisição de Arco Cirúrgico móvel; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 06/08/2024 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 16/08/2024**. **6) Pregão Eletrônico nº 90116/2024** - Prot. nº HMMG.2024.00001103-72 RP de mat. Hosp. (agulhas e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 06/08/2024 e o início da sessão dar-se-á às **09h30 do dia 20/08/2024**. Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia 06/08/2024 no site www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail: pregao@hmmg.sp.gov.br.

Campinas, 05 de agosto de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI

Diretor Administrativo

PORTARIA DISCIPLINAR Nº41/2024

O Ilmo. Sr. Diretor Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal Complementar nº. 191, de 09 de março de 2.018 e Resolução nº 1, de 13 de janeiro de 2022, determina abertura de Processo Administrativo Disciplinar, visando a apuração do fato relacionado à conduta funcional do servidor, matrícula nº 1224484, que pode caracterizar ofensa aos artigos da Lei Municipal nº. 1.399/55, nomeando os seguintes servidores para compor a Comissão Processante:

- Osmar Lopes Junior - matrícula 62904-9 - Presidente da Comissão;
- Mariana Villela Juabre de Campos - matrícula 100083-7 - membro;
- Myrian Moura Andreoli - matrícula 131556-0 - membro.

Campinas, 05 de agosto de 2024

DR. SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

RESOLUÇÃO Nº 11/2024

Estabelece o Plano de Integridade da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

O Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Publicar o Plano de Integridade da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgên-

cia, Emergência e Hospitalar, contendo as normas a seguir expostas.
Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PLANO DE INTEGRIDADE
 REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E
 HOSPITALAR
 1ª EDIÇÃO
 ANO 2024**

DIRETORIA

Sérgio Bisogni

Diretor Presidente

Carlos Henrique Mamud Arca

Diretor Técnico do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti - HMMG

Cynthia Resende Campos Herrera

Diretora Técnica do Complexo Hospitalar Prefeito Eivaldo Orsi - CHPEO

Steno Sobottka Pieri

Diretor de Urgência e Emergência

Daniela Fonseca Calado Nunes

Diretora Jurídica

Emmanuel Carlos Pierangeli

Diretor Administrativo

Henrique Milhina Moreira

Diretor Financeiro

ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

André Luis Drumond Jardini

Nildiane Zanini

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Cynthia Resende Campos Herrera

Diretora Técnica do Complexo Hospitalar Prefeito Eivaldo Orsi - CHPEO

Mariana Villela Juaque de Campos

Coordenadora Jurídica

Daniele Cristiane Grana de Toledo

Coordenadora Financeira

Vanessa Jorge Fontes

Supervisora da Unidade de Controle Interno

INTRODUÇÃO

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar foi criada em 2018 pela Lei Complementar Municipal nº 191, onde os serviços que compõem o sistema de Urgência e Emergência e Pré-Hospitalar do SUS-Campinas passam a ser geridos pela Autarquia Municipal ampliada, garantindo acesso, assistência qualificada e sistematizada, na linha do cuidado aos usuários do SUS, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

Esta autarquia é composta por unidades hospitalares e pré-hospitalares prestadoras de serviço público de saúde à população pelo Sistema Único de Saúde, desenvolve ações de atenção integral à saúde na área de urgência e emergência, e ações educacionais com vocação para formação de profissionais de saúde para atuar junto ao Sistema Único de Saúde, com o objetivo de prover atendimento em saúde pública com qualidade, excelência e dignidade ao usuário.

Reconhece-se que cabe a todos os trabalhadores desta autarquia, garantir, no âmbito de sua atuação, o respeito aos princípios éticos, da defesa à vida, da humanização da assistência e do direito à saúde.

Admite-se também, que para uma instituição pública ter credibilidade, todos os servidores devem ser éticos de fato e na aparência e para que esta instituição possa tratá-los com isonomia, as regras de combate à fraude e à corrupção precisam estar descritas em documentos como Plano de Integridade e Código de Conduta Ética, de forma clara e serem amplamente fomentadas, especialmente pela alta gestão.

INTEGRIDADE

É um princípio da boa governança pública, deve ser norteado por ações e decisões dos agentes públicos, as quais têm por obrigação atender, exclusivamente, ao interesse público.

A promoção da cultura de ética e integridade impacta positivamente a qualidade, a economicidade, a eficiência e eficácia das entregas realizadas à sociedade.

Assim, é fundamental que as organizações adotem medidas para orientar a atuação dos seus colaboradores, com vistas a fomentar a conduta ética e íntegra na instituição. A integridade pública compreende na coordenação sistemática de ações que tem por objetivo assegurar a conformidade dos agentes públicos aos princípios éticos, aos procedimentos administrativos e as normas legais aplicáveis a organização.

A procura pela integridade representa o combate à fraude, à corrupção e aos desvios de conduta. Uma conduta íntegra, na Administração Pública, é aquela que serve aos interesses da sociedade, em contraposição à atuação irregular, fraudulenta ou corrupta, que atende a interesses privados, sejam eles próprios ou de terceiros.

Neste contexto, buscando a promoção e a padronização das condutas íntegras e éticas, bem como garantir conformidade com as leis e promover transparência a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, publica seu primeiro Plano de Integridade.

CONTEXTO

No mês de janeiro o Presidente da Rede Mário Gatti instituiu uma comissão para elaboração do Plano de Integridade e Código de Ética Institucional e a partir daí foi elaborado um cronograma de atividades. O primeiro passo foi definir os princípios norteadores dessas ações institucionais e de seus agentes no cumprimento da sua missão e de seus processos decisórios.

A partir de uma participação coletiva, divulgada amplamente no mês de fevereiro, foi possível consultar todos os colaboradores da instituição, diretos e indiretos, para a escolha desses princípios que assim ficaram definidos:

Transparência

Prevalência do interesse público

Eficiência

Sustentabilidade ambiental

Honestidade

Integridade

Dignidade

Respeito à legislação e a ética institucional

MISSÃO

Prestar atendimento público em saúde hospitalar e pré-hospitalar com excelência e qualidade priorizando a segurança do paciente, e promover a educação em saúde e fomento do ensino e pesquisa.

VISÃO

Excelência do serviço público de saúde em urgência e emergência hospitalar e pré-hospitalar em média e alta complexidade, com ênfase no atendimento humanizado, ensino e pesquisa e formação e qualificação de profissionais para atuar junto ao SUS.

VALORES

Ética e equidade;

Solidariedade e empatia;

Respeito e segurança;

Transparência e eficiência;

Sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, patrimonial e financeira.

GOVERNANÇA

No âmbito da Administração Pública, segundo o "Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa" publicado pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa:

"Governança corporativa é o sistema pela qual as empresas e demais organizações são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre todas as partes interessadas."

As boas práticas de governança pressupõem a existência de uma liderança forte, ética e comprometida com os resultados; de uma estratégia clara, integrada, eficiente e alinhada aos interesses sociais; e de estruturas de controles que possibilitem o acompanhamento das ações e o monitoramento dos resultados. Esses princípios contribuem para a qualidade da gestão da organização, sua longevidade e o bem comum.

Abaixo descrevemos alguns princípios de Governança e suas explicações:

Transparência: Nossa Constituição Federal garante ao cidadão o acesso aos dados públicos gerados e mantidos pelo governo, assim é um dever dar publicidade e transparência as informações de interesse, garantindo que estejam à disposição do cidadão de forma rápida e simples. Porém, mais do que a obrigação de informar é o desejo de disponibilizar informações que sejam de interesse geral, independentemente de serem apenas aquelas solicitadas e/ou impostas por leis ou regulamentos. Uma gestão pública transparente permite à sociedade, com informações, colaborar no controle das ações de seus governantes, com intuito de checar se os recursos públicos estão sendo usados como deveriam.

Prestação de Contas: Identifica-se como a obrigatoriedade de fazer com que o agente público preste contas de sua atuação de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões e atuando com cuidado e responsabilidade no âmbito dos seus papéis. Essa prestação de contas deve ser periódica aos órgãos de controle e à sociedade.

Equidade: Em relação à equidade no serviço público podemos entendê-la em três dimensões distintas: espacial, econômica e social. A dimensão espacial envolve a dispersão das atividades de maneira a gerar diferentes graus de acessibilidade associados aos destinos desejados. A dimensão econômica se refere ao fato de que as pessoas não podem competir por bens e serviços em igualdade de condições devido aos distintos níveis de renda. A dimensão social, por sua vez, indica que pessoas diferentes necessitam de condições de acessibilidade distintas. Assim, é dever do poder público prezar pela equidade na prestação de seus serviços e no desenvolvimento das atividades internas.

Compliance: A responsabilidade corporativa, ou compliance, pode ser definida como os esforços institucionais para implantação sistemática de controles internos com o objetivo de assegurar que os objetivos e metas estabelecidos sejam alcançados, de forma eficaz, eficiente, efetiva e econômica. Esses mecanismos de controle devem ser implementados para assegurar que as respostas aos riscos sejam dadas de forma apropriada e tempestiva. É fundamental, portanto, dimensionar os controles internos às reais necessidades da organização, tendo em vista que a implantação de controles para riscos de baixo impacto e baixa probabilidade de ocorrência pode tornar a administração pública desnecessariamente burocrática e lenta.

As instâncias de governança são estruturas que apoiam a boa governança institucional, sendo responsáveis por definir ou avaliar a estratégia e as diretrizes que garantem as melhores práticas, bem como monitorar a conformidade e desempenho, agindo nos casos que forem encontrados desvios.

Para monitorar a boa governança pública em nossa instituição, contamos com estruturas internas e externas. As estruturas externas são constituídas pelos órgãos de controle como Tribunal de Contas da União, Receita Federal, Ministério Público, Conselho Municipal de Saúde, Conselhos Regionais de Medicina e demais, que são responsáveis pela fiscalização, controle e regulação das nossas atividades. As estruturas internas estão subdivididas em instâncias de governanças, essas são: Controle Interno, Ouvidoria e Comissão de Ética.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

O Programa de Integridade é o conjunto de medidas e ações institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição, remediação de fraudes e atos de corrupção com o objetivo de garantir um ambiente de integridade, ou seja, é a estrutura de incentivos organizacionais, o guia de comportamento dos agentes públicos de uma determinada organização alinhados ao interesse público.

É preciso criar e fomentar uma cultura institucional de integridade.

Um ponto fundamental na prevenção à corrupção e a criação de um ambiente ético e de confiança que as partes interessadas (servidores, usuários e prestadores de serviços) depositam nas decisões das organizações, percebendo que não há espaço para fraudes e que os servidores agem com honestidade e imparcialidade e para que isto seja possível alguns elementos devem funcionar bem em uma organização.

São eles:

Padrões éticos: Formalização do que se espera do comportamento dos agentes de uma organização e a base de princípios e valores que orientam esse comportamento. Deve conter manuais de conduta, código de ética, diretrizes de integridade e comissão de ética formalmente designada.

Comprometimento: A alta administração e todos os agentes públicos devem contribuir para manutenção de um adequado ambiente de integridade.

Medidas de controle: Identificação e tratamento dos riscos de integridade no âmbito das unidades que compõe a Rede Mário Gatti.

Comunicação e treinamento: Preocupação em levar para toda a organização os princípios norteadores da integridade, normalmente expostos no Código de Ética.

Canais de denúncia: Esses canais devem ser de fácil acesso para colaboradores e cidadãos, e têm como objetivo receber denúncias sobre comportamentos indevidos praticados por pessoas da organização. Aos denunciantes, inclusive os servidores, as regras devem estar claras, inclusive as medidas de proteção, especialmente quando a denúncia envolver a alta direção.

Correções: A partir da detecção de ocorrência de casos de má conduta, infração às normas e códigos estabelecidos, a aplicação de medidas corretivas deve ser acompanhada de revisão de procedimento e retroalimentação do programa de modo a contemplar ações mitigadoras de novas ocorrências.

Condições para o controle social: Fomentar a transparência ativa e passiva, permitindo fácil acesso às informações.

GESTÃO DE RISCOS

As organizações privadas e públicas são frequentemente influenciadas direta e indiretamente por fatores externos e internos. Como não há previsibilidade total, esses fatores se configuram como dúvidas que podem ser oportunidades ou ameaças que interferem nas suas atividades, objetivos, missão e visão. Algumas dessas dúvidas podem ser classificadas como riscos à organização e caso aconteçam podem ocasionar diferentes tipos de danos.

A gestão de risco consiste em um conjunto de atividades coordenadas utilizadas para monitorar, identificar, analisar, avaliar e tratar riscos. Essas atividades permitem que a tomada de decisão pelos gestores ocorra com mais segurança e assertividade para o alcance dos objetivos.

A gestão de riscos de integridade propõe-se a identificar fragilidades que possibilitem a ocorrência de fraudes, de corrupção e de desvios de conduta, sendo um método eficiente e necessário para minimizar ocorrências de quebra de integridade.

Risco de integridade pode ser definido como uma vulnerabilidade que possibilite favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades ou desvios éticos e de conduta, podendo assim comprometer os objetivos da instituição. De acordo com a Controladoria Geral da União, os riscos de integridade considerados mais relevantes são:

Abuso de posição ou poder em favor de interesses privados: Conduta contrária ao interesse público, valendo-se da sua condição para atender ao interesse privado, em benefício próprio ou de terceiros; eximir-se do cumprimento de obrigações; conceder cargos ou vantagens em troca de algo; favorecer informações para interesses privados, entre outras condutas vedadas.

Nepotismo: Uma das formas de abuso de posição ou poder em favor de interesses privados, em que se favorecem familiares, conforme disposições legais.

Conflito de interesse: De acordo com a lei, trata-se de situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

Exemplos:

Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros; Exercer atividade que implique a prestação de serviços ou a manutenção de relação de negócio com pessoa física ou jurídica que tenha interesse em decisões do agente público ou de colegiado do qual este participe;

Exercer, direta ou indiretamente, atividade que, em razão da sua natureza, seja incompatível com as atribuições do cargo;

Praticar ato em benefício de interesse de pessoa jurídica de que participe o agente público, seu cônjuge, companheiros ou parentes;

Receber presente de quem tenha interesse em decisão do agente público;

Pressão interna ou externa, ilegal ou antiética para influenciar agente público: São pressões explícitas ou implícitas de natureza hierárquica, de colegas de trabalho, política ou social que podem influenciar indevidamente atuação do agente público, como, por exemplo: influência sobre funcionários subordinados para violar sua conduta vedada; ações de retaliação contra possíveis denunciadores.

Solicitação ou recebimento de vantagem indevida: É caracterizada por qualquer tipo de enriquecimento ilícito, seja dinheiro ou outra utilidade, dado que ao agente público não se permite colher vantagens do exercício de sua atividade.

Utilização de recursos públicos em favor de interesses privados: Apropriação indevida; irregularidades em contratações públicas; e outras formas de utilização de recursos públicos para uso privado.

Utilização/vazamento de informações privilegiadas/restritas: Divulgar ou fazer uso de informações privilegiada, em proveito próprio ou de terceiros, obtidas em razão das atividades exercidas, bem como permitir o acesso de pessoas não autorizadas a sistemas de informações da Administração Pública.

Assim, a gestão de riscos de integridade surge como uma resposta estratégica e sustentável à corrupção, já que coloca o foco das políticas de integridade em uma abordagem dependente do contexto, com ênfase em cultivar uma cultura de integridade em toda sociedade.

Dessa forma, este plano apresenta as medidas para responder aos riscos de integridade que possam ser identificados na instituição.

PLANO DE INTEGRIDADE

Considerando a importância da ética, da integridade, da boa governança e do alcance da missão institucional o Plano de Integridade tem por objetivo sistematizar um conjunto de medidas a serem implementadas, em um determinado tempo, com a finalidade de prevenir, detectar e remediar as ocorrências de atos que firam a integridade de uma organização.

Levando em consideração os elementos básicos do Programa de Integridade, apresenta-se o Primeiro Plano de Integridade desta Autarquia.

1. PADRÕES ÉTICOS

Situação evidenciada: Ausência de Código de Conduta Ética instituído e publicado.

Providências: Elaboração de Código de Conduta Ética Institucional, que atenda as diretrizes do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção - PNPC.

Prazo: 2024

Situação evidenciada: Ausência de servidores nomeados para compor o Conselho de Ética Institucional. Nomeação de servidores para atuar no Conselho de Ética Institucional, atendendo aos preceitos estabelecidos no Código de Conduta Ética Institucional.

Prazo: 2024

Situação evidenciada: Ausência de mapeamento das áreas de maior vulnerabilidade e risco a fraude e corrupção.

Os membros do Conselho de Ética, em conjunto com a Unidade de Controle Interno devem realizar e apresentar o mapeamento.

Prazo: 2025

Situação evidenciada: Ausência de plano de rodízio de servidores que atuam em maior vulnerabilidade e risco à fraude e à corrupção e que façam tratativas diretas com terceiros.

Após a apresentação do Mapeamento, as diretorias envolvidas devem montar os seus respectivos planos de ação, incluindo prazo para efetivação.

Prazo: 2026

2. COMUNICAÇÃO E TREINAMENTOS

Situação evidenciada: Necessidade de dar amplo conhecimento do Código de Conduta Ética Institucional.

Providências: Realização de eventos para divulgação do Código de Conduta Ética Institucional para servidores e terceiros.

Prazo: 2025

3. CANAIS DE DENÚNCIA

Situação evidenciada: Necessidade de estruturação do setor de Ouvidoria, garantindo centralização na recepção e controle das respostas e direcionamento para as unidades descentralizadas das demandas exaradas, assim como relatórios periódicos direcionados a alta gestão e ao controle interno.

Providências: Revisão do processo de trabalho, estrutura física e de recursos huma-

nos; criação de normatização a qual inclua o fluxo de trabalho e previsão de encaminhamentos internos das denúncias.

Prazo: 2026

Situação evidenciada: Necessidade de possuir canal de denúncia, que permita denúncia anônima, disponível no site institucional.

Providências: Atuação do setor de informática na implementação do canal de denúncia.

Prazo: 2026

Situação evidenciada: Necessidade de ampla divulgação dos canais de denúncia institucionais.

Providências: Confecção de placas informando os canais de denúncia e divulgação em locais de grande circulação.

Prazo: 2026

4. MEDIDAS DE CONTROLE

Situação evidenciada: Necessidade de estruturação da Unidade de Controle Interno para Sistema de Controle Interno, com regulamentação institucional própria.

Revisão da estrutura física e de recursos humanos para ampliação das atividades a serem realizadas pelo sistema de controle interno. Elaboração de regulamentação institucional própria. 2026

Situação evidenciada: Necessidade de realizar o monitoramento dos resultados de investigações e eventuais punições por casos de fraude e corrupção por indicador de desempenho.

Providências: Regulamentar a obrigatoriedade deste monitoramento, com a apresentação de relatórios quando for apurada uma possível irregularidade à comissão de ética e ao controle interno.

Prazo: 2025

5. CORREÇÕES

Situação evidenciada: Necessidade de realizar o monitoramento dos resultados de investigações e eventuais punições por casos de fraude e corrupção por indicador de desempenho.

Providências: Regulamentar a obrigatoriedade deste monitoramento, com a apresentação de relatórios quando for apurada uma possível irregularidade à comissão de ética e ao controle interno.

Prazo: 2025

6. CONDIÇÕES PARA CONTROLE SOCIAL

Situação Evidenciada: Necessidade de realizar adequações no site institucional e portal da transparência, de forma a atender à Lei de Acesso à Informação (Lei 12527/11).

Providências: Atuação da área de informática na alteração do site institucional e portal da transparência.

Prazo: 2024

Com a apresentação do Plano de Integridade, a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar demonstra seu compromisso em atuar intensamente na gestão da ética e integridade institucional.

Campinas, 05 de agosto de 2024

DR. SERGIO BISOGNI

Diretor Presidente

RESOLUÇÃO Nº12/2024

Estabelece o Código de Conduta Ética Institucional da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

O Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Publicar o Código de Conduta Ética Institucional da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, contendo as normas a seguir expostas.

Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA INSTITUCIONAL DA REDE MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR

PREÂMBULO

A ética deve ser balizadora das ações de todos os agentes que atuam na Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar e daqueles que com eles interagem, e a existência de um Código de Conduta Ética assume o papel central no direcionamento e promoção de atitudes éticas.

Nesse sentido, os princípios éticos fundamentais que estão inscritos no presente Código de Conduta Ética devem nortear a tomada de decisão e ações empreendidas pelos trabalhadores desta Autarquia como forma de aperfeiçoar a execução das políticas públicas relacionadas a saúde e bem-estar da população.

A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar tem ensejado esforços de promoção da ética e integridade na administração pública e este Código de Conduta Ética reforça o compromisso de que todos os envolvidos nos processos de trabalho desta instituição deverão ter condutas de acordo com os princípios éticos mais elevados, deixando um legado de justiça e plena integridade.

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Seção I - Abrangência e Aplicação do Código de Conduta Ética

Art. 1º O Código de Conduta Ética estabelece princípios que norteiam as ações de todos que atuam nesta instituição e se aplica aos agentes:

I - Da alta gestão

II - Titulares de cargos em comissão

III - Titulares de função de confiança

IV - Servidores efetivos

V - Servidores efetivos cedidos em atuação nesta instituição

VI - Todo prestador de serviços terceirizado, fornecedor, estagiário, residentes, preceptores e demais funcionários não pertencentes ao quadro próprio que estiverem em atuação nesta instituição;

Seção II - Princípios Fundamentais

Art. 2º São princípios norteadores das ações dos agentes que atuam nesta instituição:

I - Transparência

II - Respeito à legislação e à ética institucional

III - Eficiência

IV - Honestidade

V - Integridade

VI - Dignidade

VII - Prevalência do interesse público

VIII - Sustentabilidade ambiental

Parágrafo único. No exercício das atividades, escolhas e decisões ordinárias e extraordinárias, todos aqueles alcançados pelo presente Código de Conduta Ética devem

avaliar se a conduta pretendida está alinhada com os princípios elencados neste artigo.

Seção III - Objetivos

Art. 3º Este Código de Conduta Ética tem por objetivo:

- I - Tornar explícito os princípios éticos que devem nortear as condutas de todos os profissionais que atuam nesta Autarquia.
- II - Contribuir para transformar a Visão, a Missão e os Valores institucionais em atitudes práticas de todos que atuam nesta Autarquia.
- III - Estabelecer regras claras de convívio entre todos os agentes, de conflitos de interesse e para tomadas de decisão em situações de natureza ética.
- IV - Demonstrar o compromisso da Autarquia com a Integridade Institucional e estabelecer que a conduta ética dos servidores tenha impactos em sua evolução na carreira, nomeação para função de confiança ou continuidade em seu exercício.

CAPÍTULO II

Da Comissão de Ética

Art. 4º Os membros da Comissão de Ética são nomeados pela autoridade máxima - Presidência da autarquia - e devem minimamente estar enquadrados nos seguintes requisitos:

- I - Não possuírem em seu histórico profissional sanções devido a infrações éticas ou dano ao patrimônio público;
- II - Serem servidores de cargos efetivos.

Art. 5º A Comissão de Ética deve ser composta por, no mínimo três membros e respectivos suplentes.

Art. 6º Ficará suspenso da Comissão de Ética, até trânsito em julgado, o membro que vier a ser indiciado criminalmente, responder a processo administrativo disciplinar ou transgredir a qualquer dos preceitos deste Código.

Art. 7º Os membros da Comissão de Ética devem ter a garantia de parte da sua carga horária mensal direcionada ao cumprimento das atividades e obrigações consultivas, preventivas, educativas e repressivas.

Parágrafo Único: Havendo necessidade, o Presidente da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar autorizará a dedicação integral e exclusiva dos servidores designados para integrar a Comissão de Ética.

Art. 8º O mandato da Comissão de Ética é de 3 anos, sendo necessário nova nomeação em até 120 dias antes do vencimento do mandato, para que haja tempo hábil de transmissão das informações dos processos em andamento, aos novos membros, sem danos à dinâmica de trabalho.

Parágrafo único: É permitida a recondução dos membros nomeados.

Art. 9º A Comissão de Ética está formalmente vinculada a Presidência da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Art. 10. A Comissão de Ética assume papel ativo dentro da instituição e tem por competência:

- I - Elaborar plano de trabalho específico, envolvendo, se for o caso, outros agentes e setores desta Autarquia;
- II - Emitir relatórios anuais das atividades;
- III - Promover ações de conscientização (programas, eventos, treinamentos e publicidade) a respeito do Código de Conduta Ética a todos os agentes declarados no art. 1º deste Código e também aos usuários dos serviços prestados por esta instituição;
- IV - Dar ciência aos membros da alta direção da instituição dos preceitos éticos e formalizar um documento de adesão ao cumprimento aos padrões éticos preconizados neste Código de Conduta Ética.
- V - Revisar e propor alterações e melhorias ao Código de Conduta Ética;
- VI - Identificar e mapear os cargos, setores e atividades mais expostas às ocorrências de conflitos de interesse, fraude e corrupção;
- VII - Atuar como referência consultiva relacionada a questões da ética e integridade;
- VIII - Dirimir dúvidas relacionadas ao Código de Conduta Ética;
- IX - Apurar, mediante denúncia ou de ofício, conduta em não conformidade com este código, assegurado o contraditório e ampla defesa do profissional, adotando ao final, as seguintes medidas:
 - a) Arquivar o feito, quando concluir pela inexistência, no caso concreto, de infração ao Código de Conduta Ética;
 - b) Expedir diretamente ao profissional, orientação ou recomendação expressa visando corrigir o desvio, e encaminhar os resultados das apurações para a Presidência, para a Diretoria responsável pela lotação do agente e ao responsável pelo Setor de Recursos Humanos para eventuais anotações em ficha funcional, se for o caso, para os fins previstos no art. 3º inciso IV, deste Código.
 - c) Propor ao Presidente da Autarquia, com a devida fundamentação, o encaminhamento do assunto ao Departamento Jurídico, quando concluir pela presença de indícios de infração funcional passível de aplicação de sanção disciplinar.
- X - Receber e propor sugestões de melhorias para este Código;
- XI - Recepcionar, analisar e emitir parecer a respeito da declaração de variação patrimonial significativa emitida pelos agentes previstos no art. 1º deste Código;
- XII - Expedir e divulgar orientações de caráter geral a respeito da interpretação e aplicação deste Código;
- XIII - Propor, a alta direção, medidas que estimulem a ética e a integridade institucional;
- XIV - Elaborar e propor planos de combate à fraude e a corrupção.

CAPÍTULO III

Das Regras de Conduta Seção I - Dos Direitos

Art. 11. É direito de todo agente citado no art. 1º deste Código:

- I - Trabalhar em ambiente que preserve sua integridade física, moral, mental e psicológica.
- II - Ser tratado com equidade e dignidade.
- III - Participar das atividades de capacitação e treinamentos necessários para sua atuação profissional ofertadas pela instituição.
- IV - Estabelecer livre interlocução, inclusive para discutir opinião controversa, com superiores e colegas.
- V - Ter respeitado o sigilo das informações de ordem pessoal, que somente a ele digam respeito, inclusive médicas e aquelas constantes de processos administrativos de apuração disciplinar e de desempenho, ficando restritas ao próprio agente e ao pessoal responsável pela guarda e condução do caso.

Seção II - Dos Deveres

Art. 12. É dever de todo agente citado no art. 1º deste Código:

- I - Resguardar, em sua conduta pessoal e profissional, a integridade, a honra e a dignidade da sua função pública e da Instituição.
- II - Respeitar e agir em conformidade com os princípios que regem este Código.
- III - Representar, imediatamente, à chefia ou ao setor competente todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, prejudicial a esta Instituição, que tenha tomado conhecimento em razão do cargo ou função.
- IV - Apresentar tratamento cordial, com urbanidade, respeito, educação e livre de qualquer tipo de discriminação a todas as pessoas as quais se relacionar em razão do

cargo ou função.

V - Utilizar de vestuário adequado, que represente boa apresentação pessoal ao apresentar-se ao trabalho.

VI - Buscar o conhecimento e fazer cumprir as normas institucionais.

VII - Atuar no ambiente de trabalho como multiplicador de informações, aprendizados e atualizações que tiver obtido, em razão do cargo ou função.

VIII - Evitar ações e relações conflitantes ou potencialmente conflitantes.

IX - Comunicar formalmente à Diretoria responsável ou à Presidência, previamente à tomada de decisão ou execução do ato, situação que possa configurar ofensa a este Código, se ainda restar dúvida, solicitar parecer da Comissão de Ética sobre o assunto.

X - Denunciar situações as quais tenha conhecimento por meio do cargo ou função, superiores, colegas, prestadores de serviços e outros, que estiverem obtendo vantagens indevidas em decorrência de ações ou omissões, ilegais ou antiéticas.

XI - Não utilizar do cargo ou função, para obter, direta ou indiretamente, benefícios a si próprio, familiares, amigos ou qualquer outra pessoa.

XII - Manter neutralidade no exercício de seu cargo ou função não demonstrando e nem atuando por influências políticas, partidárias, ideológicas ou religiosas.

XIII - Manter o sigilo de dados e informações de natureza confidencial, que obtiver conhecimento devido as suas atividades laborais.

XIV - Facilitar qualquer fiscalização por órgãos de controle interno e externo, sendo colaborativo.

XV - Formalizar declaração de variação patrimonial, ao comitê de ética, em caso de variação patrimonial significativa, informando a origem que justifique tal variação.

Seção III - Das Vedações

Art. 13. É vedado a todo agente citado no art. 1º deste Código:

- I - Praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, ações que violem o previsto neste Código.
- II - Praticar ou compactuar, por ação ou omissão, direta ou indiretamente, de ato discriminatório.
- III - Adotar conduta assediadora, de qualquer natureza.
- IV - Utilizar de informações privilegiadas, obtidas em razão do cargo ou função, para obter benefícios a si próprio, familiares, amigos, ou qualquer outra pessoa.
- V - Apresentar-se sobre efeito de álcool ou qualquer outra droga ilícita no ambiente de trabalho ou fora dele, em situações que comprometam a imagem da Instituição Rede Mário Gatti.
- VI - Manifestar-se em nome da Autarquia, quando não estiver incumbido desta atribuição.

VII - Atribuir a outrem erro próprio;

VIII - Fazer ou extrair cópias de documentos da Autarquia, ainda não publicados, para fins diversos dos seus objetivos, sem prévia autorização.

IX - Divulgar informações sigilosas, estudos, pesquisas ou qualquer outro documento, que tiver conhecimento, em detrimento de seu cargo ou função, sem prévia autorização.

X - Receber para si ou para outrem, vantagens, ajuda financeira, gratificação, comissão, doação, de qualquer pessoa física ou jurídica que tenha interesse nas atividades do profissional dentro da Autarquia.

XI - Atuar em mídias e redes sociais, de modo que possa comprometer a credibilidade ou macular de qualquer maneira a imagem da Instituição.

Seção IV - Da recepção de presentes

Art. 14. Os agentes citados no art. 1º deste código, podem receber presentes e brindes, desde que:

I - Não venham de pessoa que tenha interesse em decisão sua ou de colegiado do qual participe, e.

II - seja um item de baixo valor econômico e distribuído de forma generalizada, como cortesia, propaganda ou divulgação habitual;

Art. 15. Na hipótese de inviabilidade da recusa ou da devolução imediata de presente ou brinde recebido fora das hipóteses previstas no artigo anterior, o agente público deverá entregá-lo à Comissão de Ética, que adotará as providências cabíveis quanto à sua destinação.

§ 1º A entrega de que trata o caput será realizada no prazo de sete dias, contado da data de recebimento do presente.

§ 2º Na hipótese de recebimento do presente durante ausência do agente público, o prazo de que trata o § 1º será contado da data do retorno do referido agente público ao seu órgão ou à sua entidade.

Seção V - Da participação em cursos ministrado por empresas contratadas

Art. 16. - Os agentes citados no art. 1º deste Código, podem participar de cursos ministrados ou fornecidos por empresas contratadas para outros fins, desde que sejam necessários para o exercício de suas funções.

§ 1º Se o servidor tiver poder de decisão e/ou emitir parecer a respeito da avaliação dos serviços prestados por esta empresa, a sua participação no curso deverá ser precedida de aprovação pela Comissão de Ética,

§ 2º Não se aplica a hipótese deste artigo para empresas contratadas exclusivamente para ministrar cursos, capacitações ou palestras.

Seção VI - Do conflito de interesses

Art. 17. A ocorrência de conflito de interesse independe do recebimento de qualquer ganho ou retribuição e se configura conflito de interesses no exercício do cargo ou função:

I - Exercer atividade externa a Autarquia que comprometa, prejudique ou impeça a realização de suas atribuições dentro desta Instituição;

II - Divulgar ou fazer uso de informação privilegiada, em benefício próprio, de parentes, de amigos ou de terceiros, obtida em razão de seu cargo ou função;

III - Participar de trabalho de fiscalização, instrução processual ou qualquer outra atividade a qual tenha poder ou influência decisória quando houver interesse próprio, de familiares, amigos ou laço de inimizade;

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O disposto neste Código se aplica, no que couber, a todos que de forma direta ou indireta, com ou sem remuneração, de modo temporário ou excepcional, se relacionem, preste serviço ou desenvolva qualquer atividade junto a esta Autarquia.

Art. 19. Este Código deve ser revisto e atualizado a cada quatro anos, a partir de sua entrada em vigor, de modo a acompanhar as mudanças sociais, tecnológicas, se mantendo alinhado aos princípios e valores institucionais.

Parágrafo único: O prazo máximo para atualização poderá ser antecipado, mediante manifestação fundamentada pelo Diretor Presidente.

Art. 20. As dúvidas na aplicação deste Código e os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Ética.

EXTRATO**TERMO DE ADITAMENTO**

Protocolo nº: HMMG.2023.00000697-12. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 122/2023. **Objeto:** Locação de Unidades Eletrocirúrgicas, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios, calibração e testes de segurança elétrica com emissão de certificados para a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar. **Termo de Aditamento:** H00133/2024. **Contratada:** OXY-SYSTEM EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. **CNPJ:** nº 58.763.350/0001-90. **Aditamento:** Fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 24/08/2024; Aplica-se ao contrato o reajuste de 2,95669% pelo índice IPC-FIPE, correspondente ao valor de R\$ 9.094,32. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 316.678,32. **Assinatura:** 05/08/2024.

Campinas, 05 de agosto de 2024

EMMANUEL CARLOS PIERANGELLI

Diretor Administrativo

DR. SERGIO BISOONI

Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

JUSTIFICATIVA ATRASO DE PAGAMENTO

Atendendo aos preceitos estabelecidos na Instrução nº. 01/2024 (PROCESSO SEI Nº 7766/2020-77) do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificamos que os pagamentos efetuados com atraso no mês de **julho/2024**, pela Informática de Municípios Associados S/A, se deram em virtude de desentaxa financeira. A empresa optou em priorizar pagamentos para não comprometer a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC e na administração da Imprensa Oficial do Município, os quais compreendem indiretamente as razões de interesse público.

FORNECEDOR	VALOR/RS
ACCERTE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	222.423,47

ANA MARIA CARDOSO DE OLIVEIRA MORAES

Gerente Financeira

GLACY KELLY FAVARO

Controle Interno

CONVOCAÇÃO

Concurso Público IMA 001/2024

RETIFICAMOS, a convocação da candidata Rita de Cassia Fernandes Pataro, RG: 27.383.470-8, classificada em 26º lugar no Concurso Público IMA 001/2024, convocada na data de 05 de agosto de 2024, para o cargo Assistente I - Atendimento e Informações | Teleatendimento para constar a devida correção do número de seu documento.

Campinas, 05 de agosto de 2024

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 209/2024 - Eletrônico, Objeto: FORNECIMENTO DE RETENTOR DE PARTÍCULAS. Recebimento das propostas até às 8h do dia 20/8/2024 e início da disputa de preços dia 20/8/2024 às 9h. A informação dos dados para acesso e o edital poderão ser obtidos nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.sanasa.com.br. GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

CONSIDERANDO o encerramento de contrato com o Plano de Saúde Samaritano em 31/08/2024 com a Autarquia Municipal SETEC;

CONSIDERANDO o início de contrato com o Plano de Saúde Santa Tereza a partir de 01/09/2024, conforme pregão eletrônico nº 07/2024, SEI nº SETEC.2024.00002646-80;

CONVOCAMOS todos os beneficiários titulares do Plano de Saúde Samaritano (ativos e aposentados) a comparecerem de acordo com convocação abaixo relacionada:

Sede Administrativa - Auditório da SETEC, localizado à Pça Voluntários de 32, s/n - Swift - Campinas/SP:

Aposentados com nomes iniciados de A à E - dia 08/08/2024 - às 13:00h

Aposentados com nomes iniciados de F à Z - dia 09/08/2024 - às 13:00h

Servidores ativos com nomes iniciados de A à D - dia 13/08/2024 - às 10:00h

Servidores ativos com nomes iniciados de E à M - dia 13/08/2024 - às 14:00h

Servidores ativos com nomes iniciados de N à Z - dia 14/08/2024 - às 10:00h

Cemitério Nossa Senhora da Conceição:

Servidores ativos- dia 09/08/2024 - às 10:00h

Os servidores ativos e aposentados deverão apresentar:

Titulares: RG, CPF, Comprovante de endereço, Cartão Nacional de Saúde.

Dependentes: RG, CPF, Comprovante de endereço, Cartão Nacional de Saúde e:

Cônjuge: Certidão de Casamento

Companheira (o): Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável com filhos em comum.

Filhos (as) comprovadamente inválidos (as) de qualquer idade: Curatela;

Filhos (as) solteiros (as) até 21 anos: Certidão de Nascimento

Filhos (as) adotivos (as) solteiros (as) até 21 anos: Termo de Adoção

Filhos (as) solteiros (as), com idade entre 21 e 24 anos (comprovada a dependência):

Comprovante de matrícula em curso de nível superior;

Campinas, 05 de agosto de 2024

CARLOS ROBERTO DE CARVALHO

GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS - SETEC

PROTEJA A SUA VIDA E A VIDA DE QUEM VOCÊ AMA. CONFIRA OS BENEFÍCIOS DA VACINAÇÃO:



**MAIOR PROTEÇÃO CONTRA
DOENÇAS INFECCIOSAS;**



**MAIOR PROTEÇÃO CONTRA
SEQUELAS GRAVES E MORTES;**



**DIMINUIÇÃO DO NÚMERO
DE HOSPITALIZAÇÕES;**



**REDUÇÃO DOS GASTOS
COM MEDICAMENTOS;**



ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS.



DEVISA Departamento
de Vigilância
em Saúde

SUS Secretaria
Municipal de Saúde
de Campinas

**PREFEITURA DE
CAMPINAS**